



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



Boletim
interno

2016

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministra LAURITA Hilário VAZ	Presidente
Ministro HUMBERTO Eustáquio Soares MARTINS	Vice-Presidente
Ministro MAURO Luiz CAMPBELL MARQUES	Corregedor-Geral
Ministro BENEDITO GONÇALVES	Membro Efetivo
Ministro RAUL ARAÚJO Filho	Membro Efetivo
Desembargador Federal HILTON José Gomes de QUEIROZ	Membro Efetivo
Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND	Membro Efetivo
Desembargadora Federal CECÍLIA Maria Piedra MARCONDES	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROGÉRIO de Meneses FIALHO MOREIRA	Membro Efetivo
Ministro PAULO DE TARSO Vieira SANSEVERINO	Membro Suplente
Ministra Maria Diniz ISABEL GALLOTTI RODRIGUES	Membro Suplente
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA	Membro Suplente
Desembargador Federal I'TALO Fioravanti Sabo MENDES	Membro Suplente
Desembargador Federal REIS FRIEDE	Membro Suplente
Desembargador Federal MAIRAN Gonçalves MAIA Júnior	Membro Suplente
Desembargador Federal CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ	Membro Suplente
Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO	Membro Suplente

Secretário-Geral José Antonio Savaris
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

BOLETIM INTERNO Nº 10/2016	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	3
-----------------------------------	------------------------------------	----------

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

1 PRESIDÊNCIA	04
1.1 ATA.....	04
1.2 RESOLUÇÃO.....	17
1.3 CERTIDÃO.....	31
1.4 EDITAL.....	41
1.5 PORTARIA.....	52
2 DIRETORIA-GERAL.....	63.
2.1 PORTARIA.....	63
2.2.DESPACHO.....	77
3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	83
3.1 PORTARIA.....	83
3.2 CONVÊNIO.....	84
3.3 RESULTADO DE JULGAMENTO.....	85
3.4 AVISO DE LICITAÇÃO.....	85
3.5 AVISO DE ANULAÇÃO.....	87
3.6 EXTRATO DE CONTRATO.....	87
3.7 EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO.....	89
4 CORREGEDORIA-GERAL.....	93
4.1 PORTARIA.....	93

1 PRESIDÊNCIA

1.1 ATA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2016

PRESIDENTE: EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ
SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS

Às 14 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Conselheiros HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente), MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), BENEDITO GONÇALVES, HILTON QUEIROZ, POUL ERIK DYRLUND, CECÍLIA MARCONDES, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e ROGÉRIO FIALHO MOREIRA (Membros Efetivos), e RAUL ARAÚJO (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Inicialmente, a Presidente declarou aberta a solenidade de posse dos Ministros Raul Araújo e Antonio Carlos Ferreira, como membros efetivo e suplente, respectivamente, do Colegiado do Conselho da Justiça Federal, eleitos pelo Plenário do Superior Tribunal de Justiça em 3 de agosto do ano em curso.

Na sequência, o Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal leu os respectivos termos de posse, os quais foram devidamente assinados. Logo após, a Presidente os declarou empossados como membros efetivo e suplente do Colegiado do Conselho da Justiça Federal.

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente):
“Senhores Conselheiros, antes de dar início a esta sessão, registro, em nome deste Colegiado, as nossas saudações aos ilustres Ministros Raul Araújo e Antonio Carlos Ferreira, em razão de suas posses como membros efetivo e suplente deste Conselho. O Ministro Raul Araújo é natural de Fortaleza, capital do Ceará, bacharelou-se em Direito pela Universidade Federal do Ceará – UFC, e em Economia pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR. É Especialista em Ordem Jurídica Constitucional pelo Curso de Mestrado em Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará – UFC. Iniciou sua carreira como advogado e integrou, em seguida, o Ministério Público do Estado do Ceará, onde ocupou diversos cargos, inclusive o de procurador-geral. Na sequência, foi nomeado desembargador do Tribunal de Justiça daquele Estado. Em 2010, foi empossado ministro do Superior Tribunal de Justiça, onde já atuou como presidente da Quarta Turma, membro da Comissão de Coordenação e membro da Comissão de Jurisprudência. Atualmente exerce naquele egrégio Tribunal, as

funções de presidente da Segunda Seção, membro da Corte Especial, da Quarta Turma e da Comissão de Documentação. É também membro da Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial – CIEJ da Cumbre Judicial Iberoamericana. Já o Ministro Antonio Carlos Ferreira é natural do Estado de São Paulo, Capital, bacharelou-se em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU, em São Paulo. Iniciou sua carreira como advogado da Caixa Econômica Federal, tendo ingressado em 7 de maio de 1979, mediante concurso público, onde prestou, por mais de 27 anos, relevantes serviços à instituição, ocupando, inclusive, cargos de destaque. Seu ingresso no Superior Tribunal de Justiça deu-se no ano de 2011. Naquela Corte, Sua Excelência atua como membro da Segunda Seção, da Quarta Turma e da Comissão de Jurisprudência. Por ser a ministra mais antiga do STJ, testemunho que presenciei as chegadas de Suas Excelências, os quais possuem o dom de harmonizar. Tenho a convicção que os nobres Conselheiros trarão a serenidade e os atributos de bons julgadores para este Colegiado, contribuindo de forma célere para o andamento dos trabalhos. Sejam bem-vindos.”

Em seguida, pediu a palavra o Conselheiro Mauro Campbell Marques, a qual lhe foi concedida.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal): “Senhora Presidente, além de subscrever as palavras de Vossa Excelência ao cumprimentar os nossos novos colegas empossados, eminentes Conselheiros e Ministros Raul Araújo e Antonio Carlos Ferreira, membros titular e suplente, respectivamente. Quero, nesta oportunidade, em nome deste Colegiado, pedir vênica para saudar Vossa Excelência que, pela primeira vez, toma assento na cabeceira deste sodalício administrativo e, tenho certeza absoluta, permanecerá trilhando nos caminhos de muita harmonia, muita paz e muita sabedoria, transmitindo essa serenidade a todos nós na difícil missão de julgadores deste órgão colegiado. Igualmente, Senhora Presidente, saúdo o Vice-Presidente, Ministro Humberto Martins, que retorna ao Conselho da Justiça Federal, onde atuou como membro efetivo e Corregedor-Geral da Justiça Federal, cargo este que, eventualmente, ocupo. Registro, ainda, que Vossa Excelência e o Ministro Humberto Martins possuem grandes virtudes, dentre as quais destaco que iniciaram as suas carreiras no Ministério Público. De tal forma, dirijo-me ao Ministro Humberto Martins para reiterar os votos de boas-vindas e dizer-lhe que estou convicto de que Vossa Excelência continuará pautando sua exitosa vida pública, como nos cargos exercidos anteriormente neste órgão administrativo e no Superior Tribunal de Justiça, com foco na Segunda Turma, em que tive o privilégio de ser presidido por Vossa Excelência, bem como na Primeira Seção. Obrigado.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): “Senhores Conselheiros, impende também registrar, neste momento, em nome deste Colegiado, a satisfação em receber o nobre colega Ministro Humberto Martins, o

qual retorna, como já mencionou o Ministro Mauro Campbell Marques, a este Conselho, desta vez na condição de Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal. Sua Excelência já esteve aqui, primeiramente como membro efetivo e em seguida, entre os anos de 2014 e 2015, como Corregedor-Geral da Justiça Federal, Diretor do Centro de Estudos Judiciários e Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, quando realizou brilhante trabalho e deixou um profícuo legado. Não tenho a menor dúvida de que agora, como Vice-Presidente, Vossa Excelência será um valeroso parceiro desta Presidência e atuará com o mesmo empenho que demonstrou ao longo de sua louvável carreira. É oportuno registrar que Vossa Excelência tem demonstrado ser um grande alinhado desta Presidência no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Destaco, ainda, que, a partir do dia 30 de agosto último, os honrosos cargos, neste Conselho, de Corregedor-Geral da Justiça Federal, Diretor do Centro de Estudos Judiciários e Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, passaram a ser exercidos pelo eminente Ministro Mauro Campbell Marques, a quem, da mesma forma, registro as mais sinceras congratulações, desejando que a gestão de Vossa Excelência à frente desses cargos seja a mais proveitosa possível. Saiba que terá o meu irrestrito apoio. Conto com a rica experiência administrativa de Vossa Excelência, que já atuou como Secretário de Estado no Amazonas, nas pastas da Justiça e Direitos Humanos, de Segurança Pública e de Controle Interno, Ética e Transparência, para colaborar com a gestão desta Presidência, somando esforços para o andamento célere dos nossos trabalhos, não apenas no Superior Tribunal de Justiça, mas também neste Conselho. Nesta oportunidade, conclamo a participação dos membros deste Colegiado, do Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral, Juiz Federal José Antonio Savaris, da Senhora Diretora-Geral, Dra. Eva Maria Ferreira Barros, como também dos gestores e do corpo técnico desta Casa na minha gestão, durante esses dois anos em que terei a honra de presidir este Conselho. Muito obrigada!”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RAUL ARAÚJO (Membro Efetivo): “Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, magistrados, servidores, quero apenas registrar os meus agradecimentos pela forma calorosa e amável como estamos sendo recebidos, eu e o Ministro Antonio Carlos Ferreira, como membros deste Colegiado. Destaco o meu orgulho em passar a compor este Conselho da Justiça Federal e reitero o compromisso de somar esforços, juntamente, com os eminentes pares a fim de contribuir para o aprimoramento institucional da nossa Justiça Federal. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Ajufe): “Senhora Presidente, peço a palavra, para saudar, em nome da Associação dos Juízes Federais do Brasil, a nova

administração do Conselho da Justiça Federal, a quem faço na pessoa de Vossa Excelência, por quem a Ajufe tem muita consideração e muito respeito. Acreditamos que a gestão de Vossa Excelência, em parceria, com os Ministros Humberto Martins, Vice-Presidente, Mauro Campbell Marques, Corregedor-Geral da Justiça Federal, Benedito Gonçalves, Membro Efetivo, e também os novos empossados, Ministros Raul Araújo e Antonio Carlos Ferreira, será uma administração voltada para o aprimoramento da Justiça Federal, considerando que os seus atuais integrantes estão sempre ao lado da Associação na conquista de suas lutas. Assim, gostaria de manifestar a nossa satisfação com os novos dirigentes do órgão, que são autoridades comprometidas com a Justiça. E, ao mesmo tempo, registrar que os juízes federais estão ansiosos para se aproximarem do Conselho, já que almejam um Colegiado presente que sinta as suas reais necessidades e angústias e esteja disposto a ajudar. Ademais, esclareço que tenho assento neste Colegiado, falo em nome da Ajufe, sou magistrado há 20 anos, conheço as dificuldades da Justiça Federal e sei da importância deste Colegiado e quanto este pode ajudar a Justiça Federal a desempenhar melhor o seu papel, ou seja, a sua função primordial, que é a prestação jurisdicional no Brasil. Obrigado.”

O DR. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB): “Senhora Presidente, em nome da Ordem, gostaria de saudar a presença de Vossa Excelência, do nosso querido Ministro Humberto Martins, dos nossos amigos, Ministro Mauro Campbell Marques, Raul Araújo e Antonio Carlos Ferreira neste Conselho e dizer-lhes da alegria do momento, já que temos na atual gestão cinco integrantes do quinto constitucional: Vossa Excelência e o Ministro Mauro Campbell, oriundos do Ministério Público; os Ministros Humberto Martins, Raul Araújo e Antonio Carlos Ferreira, da advocacia, o que para nós, do Conselho Federal da Ordem, é de grande importância porque revela a sensibilidade desse instrumento chamado ‘quinto constitucional’ e da importância da participação de todos nós unidos pela melhoria da Justiça. Dessa forma, a Ordem está muito feliz nesse momento e coloca-se à inteira disposição da nova administração para trilharmos caminhos em prol do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Obrigado.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente): “Senhora Presidente, ficaria até angustiado se não tivesse a oportunidade, sempre aprendi, de agradecer. Diz-se que o agradecimento e a gratidão são irrenunciáveis; a gratidão não se prescreve. Primeiro, sou grato pela forma acolhedora como sou recebido no Conselho. E, ao mesmo tempo, estou muito feliz de participar da gestão de Vossa Excelência na Presidência, uma gestão que tem como binômio participação-integração. Dentro dessa participação, Vossa Excelência também leva à mente de todos nós que será uma administração voltada ao diálogo e ao

entendimento, com muita efetividade. Diálogo, participação e integração. E também me deixa muito feliz porque Vossa Excelência, nas suas pregações como Presidente, destaca sempre as maiores qualidades do verdadeiro juiz: muita humildade, muita prudência e muita sabedoria. Dentro desse contexto, invoco sempre o grande filósofo do mundo, o nosso Deus, quando Ele diz que só desempenhamos a nossa missão com muita sabedoria e com muita desenvoltura quando existem fé, amor e esperança. E eu tenho fé, amor e esperança na administração de Vossa Excelência, da qual faço parte, da qual serei um companheiro presente em todas as horas e em todos os momentos ao lado de Vossa Excelência e dos companheiros, pedindo a Deus que ilumine a nossa gestão, digo nossa, dos magistrados brasileiros, a gestão do jurisdicionado, jurisdicionadocidadania, para que juntos possamos construir um Poder Judiciário respeitado e viável. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS FERREIRA (Membro Suplente): “Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, peço licença, embora, pela liturgia do Superior Tribunal de Justiça, o mais novo nunca deva se pronunciar depois dos mais experientes, mas não poderia deixar de manifestar o meu agradecimento pela forma acolhedora como fui recepcionado neste Conselho. Como bem ressaltou o Dr. Ibaneis Rocha, sou originário do quinto constitucional e, Vossa Excelência, Senhora Presidente, ao ler o meu currículo, destacou a minha experiência na Caixa Econômica Federal por mais de 30 anos. Portanto, a minha carreira como advogado foi basicamente na Justiça Federal. E essa experiência, representando o jurisdicionado, proporcionou-me conhecer de perto o trabalho dos juízes federais, os quais passei a respeitá-los e admirá-los pelo esforço, pela dedicação e pelo comprometimento em prol do jurisdicionado. Assim, destaco que, para mim, é uma honra participar deste Conselho e, poder, dentro da minha modesta participação, contribuir para o aprimoramento da Justiça Federal. Muito obrigado.”

Logo após, a Presidente agradeceu a todos as cordiais saudações que lhe foi dirigida e mencionou que os discursos proferidos constarão dos anais do Conselho da Justiça Federal.

Prosseguindo, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00023

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2016/00411, 412 E 413.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais suplementares e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2016/00411, 412 e 413.

PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00047

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO PARA QUE SEJA VERIFICADA A POSSIBILIDADE DE FIXAR O VALOR MÍNIMO DO AUXÍLIO-SAÚDE EM PATAMAR MENOR DO QUE AQUELE ESTABELECIDO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA OU, ALTERNATIVAMENTE, QUE OS TRIBUNAIS SEJAM AUTORIZADOS A ESTIPULAR QUANTIA INFERIOR, OBSERVADAS AS NECESSIDADES DE CADA REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

DECISÃO: Após o voto do relator pelo indeferimento do pedido, pediu vista antecipada o Conselheiro Hilton Queiroz, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00029

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MAGISTRADOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal e Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

PROPONENTE (questão de ordem): Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, acolheu a questão de ordem apresentada pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal no sentido de sobrestar os autos.

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00038

ASSUNTO: RELATÓRIO DA CORREIÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00026

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

Após o voto do relator, pediu a palavra o Dr. Ibaneis Rocha, representante da OAB, para solicitar que, nas próximas inspeções, se for possível, a Corregedoria-Geral da Justiça Federal convoque também o Conselho

Federal da OAB, sob o argumento de que este possui assento no Colegiado do CJF, o qual, por sua vez, aprova os relatórios das inspeções. Entretanto, alegou que tais inspeções não são acompanhadas por aquela entidade, inviabilizando o seu conhecimento prévio.

Em ato contínuo, o Conselheiro Humberto Martins sugeriu ao Corregedor-Geral da Justiça Federal que os relatórios de inspeções e correições fossem encaminhados, para ciência, ao Conselho Nacional de Justiça, procedimento este realizado na gestão de Sua Excelência como Corregedor.

Destarte, o relator acatou ambos os pedidos.

Na sequência, a Presidente colheu os votos e proclamou a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, nos termos do voto do relator.”

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00040

ASSUNTO: REQUERIMENTO DO JUIZ FEDERAL APOSENTADO LUIZ CALIXTO DE BASTOS, DA 3ª REGIÃO, SOLICITANDO O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE DEIXOU DE PERCEBER, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DA ORDEM DE 44% DE SEUS PROVENTOS (PARIDADE COM OS JUÍZES DA ATIVA) MÊS A MÊS.

INTERESSADO: Juiz Federal aposentado Luiz Calixto de Bastos

RELATOR: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00153

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE, NO QUAL SOLICITA O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AOS SEUS ASSOCIADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, RELATIVOS À DIFERENÇA DO PERCENTUAL DE ATÉ 44%, QUE TERIA DEIXADO DE PERCEBER POR FORÇA DE DISPOSITOS ESTABELECIDOS PELA LEI N. 11.143, DE 26 DE JULHO DE 2005, LIMITANDO O PAGAMENTO AO SUBSÍDIO DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe

RELATOR: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00125

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA DO TRF DA 1ª REGIÃO QUE DETERMINOU A REMESSA AO CJF DE RECURSO NÃO CONHECIDO DE SERVIDORA DAQUELE TRIBUNAL, TENDO EM VISTA QUE A RECORRENTE SE INSURGE CONTRA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO N. 5, DE 14 DE MARÇO DE

2008, A QUAL REGULAMENTA, DENTRE OUTRAS QUESTÕES, A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PREVISTA NA LEI N. 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e servidora Tatiana Lopes de Lucena Ribeiro

RELATOR: Conselheiro POUL ERIK DYRLUND

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00132

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR ZENAIDE GUERRA ZILLER, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Zenaide Guerra Ziller

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do processo, reconhecendo a decadência, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00133

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MÁRIO LINO DE OLIVEIRA, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

INTERESSADOS: CJF e servidor aposentado Mário Lino de Oliveira

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do processo, reconhecendo a decadência, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00134

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA SOUZA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Maria das Graças de Almeida Souza

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES
DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do processo, reconhecendo a decadência, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00135

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MARIA HELENA TOSCANO E HERMIDA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Maria Helena Toscano e Hermida

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do processo, reconhecendo a decadência, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00136

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR YUKIO TSUKADA, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

INTERESSADOS: CJF e servidor aposentado YUKIO TSUKADA

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do processo, reconhecendo a decadência, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00426

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SE UTILIZAR PARTE DO SALDO DE NOTA DE EMPENHO, INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NAQUELA UNIDADE, PARA PAGAMENTO DE PASSIVOS TRABALHISTAS A DESEMBARGADORES DAQUELA CORTE EGRESSOS DA MAGISTRATURA DE PRIMEIRO GRAU.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Conselheiro ROGÉRIO FIALHO MOREIRA

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

DECISÃO: Após o voto do Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado acompanhando o relator no sentido de responder negativamente à consulta, pediu vista antecipada o Conselheiro Mauro Campbell Marques, aguardando os demais para votar.

Registre-se que os Processos n. CJF-PPN-2014/00045 e CJF-PPN-2016/00021, por indicação do relator, foram retirados de pauta.

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, a Presidente submeteu ao Colegiado proposta de calendário das sessões do

CJF para o próximo trimestre deste exercício, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso VI, da Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, a qual foi aprovada pelo Colegiado, nos seguintes termos:

27 de outubro, quinta-feira, às 10 horas, na sede do CJF;

22 de novembro, terça-feira, às 10 horas, na sede do CJF;

12 de dezembro, segunda-feira, às 14 horas, na sede do CJF.

Na sequência, o Conselheiro Hilton Queiroz pediu a palavra, a qual lhe foi concedida:

O EXMO. SR. CONSELHEIRO HILTON QUEIROZ (Presidente do Tribunal Regional da 1ª Região): “Senhora Presidente, gostaria de entregar a Vossa Excelência um pleito que estou trazendo em nome dos cinco presidentes dos tribunais regionais federais. O documento é um ofício que congratula Vossa Excelência pela posse como Presidente deste Conselho da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça, desejando-lhe uma profícua administração em prol de toda Justiça Federal e dos jurisdicionados, apresentamos essa importante moção solicitando atuação deste egrégio Plenário junto ao Conselho Nacional de Justiça com o intuito de se retomar a tramitação naquele órgão do Processo n. CJF-PPN-2012/00119, o qual trata de anteprojeto de lei que cria cargos efetivos destinados às unidades de tecnologia da informação do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau. Nesse expediente relata-se a necessidade, em caráter de urgência, de encaminhamento desse anteprojeto, uma vez que, só a título de destaque, sem incluir todos os tribunais, mas só na 1ª Região está havendo um déficit nessa área de tecnologia da informação de 969 servidores. No âmbito da 3ª Região, a Desembargadora Cecília Marcondes mencionou que a situação também é muito grave, porque há a necessidade urgente da implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe e este está travado por faltar mão de obra específica para realizar tal demanda. Diante dessas razões, e considerando a iminente possibilidade real de um colapso na área de tecnologia da informação na Justiça Federal, sem qualquer alarmismo, mas apenas fatos, solicito, em nome dos presidentes de todos os Regionais, que este Colegiado solicite ao CNJ não apenas a retomada do feito, mas a sua tramitação em caráter de absoluta urgência e, posteriormente, ultime a remessa do anteprojeto de lei ao Congresso Nacional e, nesse, imprima gestões constantes no sentido de agilizar o seu trâmite, assim como antecipe previsão orçamentária com vistas à efetivação do provimento de tais cargos, quando criados, com a maior brevidade possível. Hoje, é sabido que a grande solução é a otimização desses recursos de informática. Sem eles, infelizmente a Justiça trava. Então, essa é a demanda, Senhora Presidente. Vamos fazer chegar o ofício às mãos de Vossa Excelência. Muito obrigado.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): “Senhor Conselheiro Hilton Queiroz, esclareço que obtive informações que o então Presidente Francisco Falcão solicitou, verbalmente, o sobrestamento desse processo no Conselho Nacional de Justiça, por isso se encontra paralisado. Penso que poderíamos providenciar a remessa do expediente ao CNJ, mas aguardar um tempo, tendo em vista que a Ministra Cármen Lúcia está fazendo um levantamento de todos os feitos que se encontram sobrestados naquele órgão. Tivemos uma reunião recente com Sua Excelência e vamos nos encontrar novamente no próximo dia 10 deste mês. Destarte, vou pedir para providenciar o encaminhamento deste ofício, mas vou verificar com a ministra se eles já analisaram essa propositura de lei.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO HILTON QUEIROZ (Presidente do Tribunal Regional da 1ª Região): “Senhora Presidente, esclareço que esses números são do próprio CNJ, o qual já possui esses elementos. No entanto, ressalto que a matéria está travada no âmbito daquele órgão.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): “Senhor Conselheiro Hilton Queiroz, acredito que a Ministra Cármen Lúcia deva, primeiramente, tomar conhecimento de todos os pleitos pendentes de apreciação naquele Conselho para depois dar prosseguimento a eles.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal): “Senhora Presidente, prometo a Vossa Excelência que esta é minha última intervenção na assentada de hoje. Primeiro, quero registrar meu total endosso à solicitação dos eminentes Presidentes dos tribunais regionais federais quanto à tramitação desse projeto. Se lá na frente teremos o orçamento, ao seu turno, será analisado. Vossa Excelência tem razão absoluta, porque na sexta-feira conversei com a Ministra Cármen Lúcia a respeito da situação do PJe e ela me informou o mesmo que havia dito a Vossa Excelência. Ou seja, que os juízes que cuidavam dessa área na gestão anterior do Ministro Lewandowski foram dispensados e ainda não foram substituídos. Então, Sua Excelência informou que, no momento, não possuía elementos para me apresentar, mas tão logo tivesse esse levantamento iria fazê-lo. No ensejo, gostaria de apresentar a Vossa Excelência e aos eminentes membros do Conselho da Justiça Federal os juízes que vão me auxiliar na Corregedoria-Geral, Dra. Jaiza Maria Pinto Fraxe e Dr. Reginaldo Márcio Pereira, ambos da 1ª Região, que independentemente do acesso, absolutamente direto comigo na Corregedoria, a exemplo da postura dos meus antecessores, Vossas Excelências, na eventualidade e necessidade, podem entrar em contato com um dos dois magistrados, que estarão falando em meu nome também, já que são magistrados de absoluta confiança e respeito não do Corregedor nem do Ministro Mauro Campbell Marques, mas da Justiça Federal deste País. Obrigado.”

O DR. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB): “Senhora Presidente, um dos pleitos, e aí consulto ao nosso Conselheiro Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, diz respeito àquela proposta de aumento dos cargos de desembargadores do TRF da 1ª Região. A Ordem teve a oportunidade de manifestar-se no processo e é um clamor da advocacia, porque essa Corte está totalmente inviabilizada do ponto de vista jurisdicional. Então, peço que a advocacia tenha uma resposta afirmativa ou negativa a respeito dessa propositura de lei, porque dependendo do feedback iremos fazer gestão junto ao Congresso Nacional a fim de viabilizar uma solução para a situação dos tribunais regionais federais. Ademais, no caso da 1ª Região, reforço esse pleito, tendo em vista que o processo já esteve neste Colegiado, mas foi retirado de pauta de forma sábia em razão das manifestações aqui formuladas para que se estudasse a melhor maneira e qual o encaminhamento a ser dado. Saliento que conheço o posicionamento de alguns dos ministros, portanto, indago se vamos ampliar ou criar outros tribunais e quais os instrumentos que teremos para oferecer aos jurisdicionados. Desse modo, a Ordem formula esse pedido a Vossa Excelência e aos novos ministros empossados, para que, de forma conjunta, possamos nos debruçar sobre as soluções que serão dadas para esses problemas que são do conhecimento de todos. Obrigado.”

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Ajufe): “Senhora Presidente, aproveitando as palavras do Dr. Ibaneis Rocha, informo a Vossa Excelência que essa é também uma preocupação da Ajufe. Notícias, portanto, que estivemos com a Ministra Cármen Lúcia após ser eleita presidente do Pretório Excelso, ocasião em que conversamos com Sua Excelência a respeito disso. É uma reivindicação antiga, porque desde 2002 lutamos pela aprovação da PEC n. 544, que, por sua vez, foi transformada na Emenda Constitucional n. 73/2013, que está suspensa liminarmente há mais de três anos. De tal sorte, conversamos com a ministra e solicitamos que a ADI n. 5.017, que cria os quatro novos tribunais regionais federais fosse levada a julgamento. Sobre o tema, registro que tenho conversado com muitas autoridades, ministros e parlamentares, faço inclusive essa referência porque o Dr. Ibaneis falou no parlamento, o qual deu a solução, com a aprovação da PEC. Há praticamente um consenso da necessidade de se instalar pelo menos o Tribunal de Minas Gerais, o mais urgente possível, por ser um Estado que consome 40% ou mais do quantitativo de processos da 1ª Região, ou seja, há uma necessidade, inclusive, no mérito de que isso venha a acontecer. É lógico que defendemos a aprovação dos 82 cargos de desembargadores, que também está em tramitação. Acredito até que esses dois projetos poderiam andar juntos, visto que parte desses magistrados que ascenderiam ao cargo de desembargadores poderiam

compor originariamente o Tribunal Regional Federal do Estado de Minas Gerais. Penso, também, ser essa necessidade uma posição histórica da Ajufe. Registro que, nesta data, a Ajufe reuniu-se com dois ministros da Suprema Corte do Congo e quando fui mostrar a divisão territorial da Justiça Federal no Brasil, eles perceberam a discrepância e questionaram a razão dessa desproporcionalidade, ou seja, uma única Região com 80% do território nacional, um terço da população, ao cabo que nós temos cinco Regiões. Dessa forma, a 1ª Região é a mais sofrida, porque para implementar um processo judicial eletrônico há uma dificuldade imensa, é extremamente caro, os links a serem implantados entre Marabá e Brasília, entre Altamira e Brasília são mais caros do que instalar um link em todo o Estado de Minas Gerais. Então, é questão de gestão estratégica. Concordo com o Dr. Ibaneis Rocha e o Ministro Benedito Gonçalves falava agora há pouco sobre a competência do Conselho. Realmente uma das atribuições do órgão, talvez a principal, seja a gestão estratégica da Justiça Federal. Hoje vivenciamos uma Região chegar a um colapso ao ponto de se transformar cargos de juiz substituto em desembargador, é um ato extremo e preocupante. Então, a minha sugestão é que o Conselho se debruce a respeito disso, para chegar a uma solução, porque quem sofre é o jurisdicionado, que está levando dez anos para ter uma causa julgada definitivamente. Isso, realmente, tem nos preocupado bastante. Obrigado.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): “Agradeço as duas manifestações e informo aos Senhores que havia conversado com a equipe técnica do Conselho para verificar as prioridades. Entretanto, peço que aguardem, porque acabei de assumir a Presidência e, igualmente, a Ministra Cármen Lúcia. Então, já solicitei para levantar a questão da 1ª Região. É do conhecimento de todos que, na sessão de 17 de novembro de 2014, fui designada presidente da comissão para elaborar estudos a fim de viabilizar a criação de um Tribunal Regional Federal no Estado de Minas Gerais e outro no Estado do Amazonas, este em razão da distância geográfica, o que culminou na edição da Portaria n. CJF-POR-2014/00535, de 9 de dezembro de 2014. Destaco que a referida comissão utilizaria como subsídio as informações do anteprojeto de lei aprovado pelo CJF nos autos do Processo n. CJF-PPN-2013/00038, que dispõe sobre a estruturação dos Tribunais Regionais Federais das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões. Naquela ocasião, a cópia do aludido feito me foi encaminhada e comigo permaneceu ao longo desses anos. Não tínhamos como submeter a matéria referente à criação do TRF do Estado de Minas Gerais a este Colegiado, tendo em vista que o processo principal estava sobrestado, em razão da medida cautelar deferida pelo então Presidente do STF, na qual se determinou a suspensão temporária dos efeitos da EC n. 73/2013. Nesse ínterim, pensou-se em outra alternativa para o TRF da 1ª Região, qual seja, a transformação de cargos de juiz substituto em

desembargadores. Acrescento, no entanto, ser de suma importância dominarmos esse tema, para, no momento oportuno, apresentá-lo a Ministra Cármen Lúcia e, conseqüentemente, discuti-lo com Sua Excelência sem ocupá-la demasiadamente. Prometo aos Senhores que se Deus me conceder saúde, vontade não me faltará, para conduzir com maestria os projetos imprescindíveis do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal.”

Ao final, a Presidente agradeceu a presença de todos e desejou uma boa viagem aos que não residem em Brasília.

A sessão encerrou-se às 15 horas e 45 minutos.

Eu, José Antonio Savaris, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente.

Conselheira LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 28/10/2016, páginas 119/121

1.2 RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2016/00414 de 14 de outubro de 2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, *caput*, inciso XXXIII, da Lei n. 13.255, de 14 de janeiro de 2016, bem como os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 11/SOF/MP, datada de 03 de fevereiro de 2016, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 281.494,00 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 19/10/2016, páginas 70/71

Federal da 3a. Região

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					VALOR
FUNÇÃO NACIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	N D	P D	O D	U E	
0569			Prestação Jurisdicional na Justiça Federal					231.494
ATIVIDADES								
0	0569	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos						231.494
2 122	216H							
0	0569	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP						231.494
2 122	216H 6014							
						0	00	231.494
TOTAL – FISCAL							231.494	
TOTAL – SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							231.494	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
 UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional

Federal da 4a. Região

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					VALOR
FUNÇÃO NACIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	N D	P D	O D	U E	
0569			Prestação Jurisdicional na Justiça Federal					50.000
ATIVIDADES								
0	0569	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos						50.000
2 122	216H							
0	0569	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC						50.000
2 122	216H 6015							
						0	00	50.000
TOTAL – FISCAL							50.000	
TOTAL – SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							50.000	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
 UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional
 Federal da 3a. Região

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as**
(CANCELAMENTO) **Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	VALOR
NAL	CA	O	F	D	D	D	E	E	
0569									231.494
Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									
ATIVIDADES									
0	0569	Julgamento de							231.494
2 061	4257	Causas na Justiça Federal							
0	0569	Julgamento de							231.494
2 061	4257 6014	Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							
						0		00	231.494
TOTAL - FISCAL									231.494
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									231.494

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
 UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional
 Federal da 4a. Região

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as**
(CANCELAMENTO) **Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	VALOR
NAL	CA	O	F	D	D	D	E	E	
0569									50.000
Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									
ATIVIDADES									
0	0569	Comunicação e							50.000
2 131	2549	Divulgação Institucional							
0	0569	Comunicação e							50.000
2 131	2549 6015	Divulgação Institucional - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC							
						0		00	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2016/00415 de 14 de outubro de 2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista a autorização contida no inciso VI do art. 4º da Lei n. 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 11/SOF/MP, datada de 03 de fevereiro de 2016, ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 95.224.384,00 (noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 19/10/2016, páginas 71/72

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I				Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO				Recurso de Todas as					
(SUPLEMENTAÇÃO)				Fontes R\$ 1,00					
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	VALOR
			F	D		D		E	
0089		Previdência de Pensionistas da União							48.943.916
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09272	00890181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							48.943.916
09272	008901810001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional							48.943.916
						0		006	48.943.916
TOTAL – FISCAL									0

0	0569	Contribuição da									135.091
2 122	09HB	União, de suas									
		Autarquias e Fundações									
		para o Custeio do									
		Regime de Previdência									
		dos Servidores Públicos									
		Federais									
0	0569	Contribuição da									135.091
2 122	09HB 6016	União, de suas Autarquias									
		e Fundações para o									
		Custeio do Regime de									
		Previdência dos Servidores									
		Públicos Federais - Na 5ª									
		Região da Justiça Federal									
		- AL, CE, PB, PE, RN, SE									
											135.091
									1	00	
TOTAL – FISCAL										2.437.591	
TOTAL – SEGURIDADE										2.422.416	
TOTAL - GERAL										4.860.007	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de

Primeiro Grau

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as**
(CANCELAMENTO) **Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO	PROG	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	VALOR
NAL	RAMÁTICA	O	F	D	D	D	E	E	
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal 4 95.224.38									
ATIVIDADES									
0	0569	Pessoal Ativo da							93.586.21
2 122	20TP	União						4	
0	0569	Pessoal Ativo da							93.586.21
2 122	20TP 0001	União - Nacional						4	
								0	00 4
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0	0569	Contribuição da							1.638.170
2 122	09HB	União, de suas							
		Autarquias e Fundações							
		para o Custeio do							
		Regime de Previdência							
		dos Servidores Públicos							
		Federais							
0	0569	Contribuição da							1.638.170
2 122	09HB 0001	União, de suas Autarquias							
		e Fundações para o							
		Custeio do Regime de							
		Previdência dos Servidores							
		Públicos Federais -							

		ATIVIDADES					
0	0569	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares					114.717
2 331	2010						
0	0569	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - Nacional					114.717
2 331	2010 0001						
0	0569	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares					72.141
2 331	2011						
0	0569	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - Nacional					72.141
2 331	2011 0001						
0	0569	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares					17.993
2 331	2012						
0	0569	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - Nacional					17.993
2 331	2012 0001						
TOTAL - FISCAL						204.851	
TOTAL - SEGURIDADE						0	
TOTAL - GERAL						204.851	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional

Federal da 1a. Região

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as**
(SUPLEMENTAÇÃO) **Fontes R\$ 1,00**

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	VALOR	
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal										
ATIVIDADES										
0	0569	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares								13.700
2 331	2010									
0	0569	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos,								13.700
2 331	2010 6012									

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau									
ANEXO II					Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO					Recurso de Todas as				
(CANCELAMENTO)					Fontes R\$ 1,00				
FUNÇÃO	PROG	GRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	SF	ND	PD	OD	UE	VALOR
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									426.766
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2	331	00M1	0569 Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade						426.766
2	331	00M1 0001	0569 Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional						426.766
									426.766
TOTAL - FISCAL									426.766
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									426.766

Publicado no DOU – seção 1, de /10/2016, página

1.3 CERTIDÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00023

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
 RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ
 INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus
 DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2016/00411, 412 E 413.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais suplementares e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2016/00411, 412 e 413.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrland, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos). Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00047

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO PARA QUE SEJA VERIFICADA A POSSIBILIDADE DE FIXAR O VALOR MÍNIMO DO AUXÍLIO-SAÚDE EM PATAMAR MENOR DO QUE AQUELE ESTABELECIDO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA OU, ALTERNATIVAMENTE, QUE OS TRIBUNAIS SEJAM AUTORIZADOS A ESTIPULAR QUANTIA INFERIOR, OBSERVADAS AS NECESSIDADES DE CADA REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pelo indeferimento do pedido, pediu vista antecipada o Conselheiro Hilton Queiroz, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrland, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos). Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ

MINISTRA LAURITA

ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00029

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

PROPONENTE (Questão de Ordem): Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal e Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe

DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MAGISTRADOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, acolheu a questão de ordem apresentada pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal no sentido de sobrestar os autos.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrlynd, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00038

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: RELATÓRIO DA CORREIÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrland, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00026

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrland, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00040

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATOR: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES
INTERESSADO: Juiz Federal aposentado Luiz Calixto de Bastos
DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: REQUERIMENTO DO JUIZ FEDERAL APOSENTADO LUIZ CALIXTO DE BASTOS, DA 3ª REGIÃO, SOLICITANDO O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE DEIXOU DE PERCEBER, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DA ORDEM DE 44% DE SEUS PROVENTOS (PARIDADE COM OS JUÍZES DA ATIVA) MÊS A MÊS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrland, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00153

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATOR: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES
INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe
DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE, NO QUAL SOLICITA O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AOS SEUS ASSOCIADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, RELATIVOS À DIFERENÇA DO PERCENTUAL DE ATÉ 44%, QUE TERIA DEIXADO DE PERCEBER POR FORÇA DE DISPOSITOS ESTABELECIDOS PELA LEI N. 11.143, DE 26 DE JULHO

DE 2005, LIMITANDO O PAGAMENTO AO SUBSÍDIO DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrlund, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00125

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro POUL ERIK DYRLUND

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e servidora Tatiana Lopes de Lucena Ribeiro

DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA DO TRF DA 1ª REGIÃO QUE DETERMINOU A REMESSA AO CJF DE RECURSO NÃO CONHECIDO DE SERVIDORA DAQUELE TRIBUNAL, TENDO EM VISTA QUE A RECORRENTE SE INSURGE CONTRA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO N. 5, DE 14 DE MARÇO DE 2008, A QUAL REGULAMENTA, DENTRE OUTRAS QUESTÕES, A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PREVISTA NA LEI N. 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves,

Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrland, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).
Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00132

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Zenaide Guerra Ziller

DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR ZENAIDE GUERRA ZILLER, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do processo, reconhecendo a decadência, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrland, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00133

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

INTERESSADOS: CJF e servidor aposentado Mário Lino de Oliveira

DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MÁRIO LINO DE OLIVEIRA, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do processo, reconhecendo a decadência, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrlund, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO N. CJF-PES-2014/00134**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Maria das Graças de Almeida Souza

DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA SOUZA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do processo, reconhecendo a decadência, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrlund, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00135

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Maria Helena Toscano e Hermida

DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MARIA HELENA TOSCANO E HERMIDA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do processo, reconhecendo a decadência, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrlund, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho

Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00136

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

INTERESSADOS: CJF e servidor aposentado Yukio Tsukada

DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR YUKIO TSUKADA, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do processo, reconhecendo a decadência, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrland, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00426

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro ROGÉRIO FIALHO MOREIRA

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

DATA DA SESSÃO: 26/9/2016

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SE UTILIZAR PARTE DO SALDO DE NOTA DE EMPENHO, INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NAQUELA UNIDADE, PARA PAGAMENTO DE PASSIVOS TRABALHISTAS A DESEMBARGADORES DAQUELA CORTE EGRESSOS DA MAGISTRATURA DE PRIMEIRO GRAU.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteadado acompanhando o relator no sentido de responder negativamente à consulta, pediu vista antecipada o Conselheiro Mauro Campbell Marques, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Poul Erik Dyrlund, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA
VAZ
PRESIDENTE

Publicada no DOU de 03/10/2016, Seção 1, páginas 85/87

1.4 EDITAL

EDITAL Nº CJF-EDT-2016/00003

EDITAL DE CONCURSO NACIONAL DE REMOÇÃO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007, e no art. 27, § 3º, da Resolução CJF n. 3, de 10 de março de 2008, alterada pela Resolução CJF n. 66, de 3 de julho de 2009, TORNA PÚBLICA a abertura do Concurso Nacional de Remoção de 2016 no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital regulamenta o Concurso Nacional de Remoção de 2016, que consiste na remoção, a pedido, entre servidores do Conselho da Justiça Federal, dos tribunais regionais federais, das seções judiciárias e das subseções judiciárias, ocupantes de cargo efetivo de mesmas denominação e atribuições.

1.2 Para os fins deste edital, considera-se:

1.2.1 Órgão de origem: aquele ao qual o cargo efetivo do candidato estiver diretamente vinculado: seção judiciária, tribunal regional federal ou Conselho da Justiça Federal.

1.2.2 Cidade de origem: cidade onde está instalada a sede do órgão de origem do servidor, observado, neste caso, o disposto no item 4.11 deste edital.

1.2.3 Órgão de exercício: órgão para o qual o servidor foi removido, e por onde, obrigatoriamente, deverá concorrer a nova remoção.

1.3 A remoção prevista neste edital dar-se-á:

a) a pedido, mediante permuta, observada a classificação, o processamento e os demais critérios estabelecidos neste edital;

b) a pedido, sem permuta, para preenchimento de vagas de lotação decorrentes de edições anteriores do concurso nacional de remoção, observado o disposto no item 6 e demais condições estabelecidas neste edital.

1.4 As remoções dentro da mesma Região não são objeto deste edital e serão regulamentadas por ato próprio de cada tribunal regional federal.

1.4.1 O servidor removido pelo Concurso Nacional de Remoção que deseje participar de concurso regional de remoção só poderá fazê-lo se, antes, retornar ao seu órgão de origem, por meio do Concurso Nacional de Remoção.

1.5 O servidor removido não perderá, para todos os efeitos, o vínculo com o órgão de origem.

1.6 O servidor removido pelo Concurso Nacional de Remoção de 2016 somente poderá participar de novo concurso nacional de remoção a partir de 2019.

1.7 O servidor removido somente poderá retornar à sua cidade de origem mediante nova remoção por meio de concurso nacional, observado o disposto no item 8.8, inciso I, deste edital.

1.8 A coordenação deste concurso será realizada pelo Conselho da Justiça Federal - CJF, conforme o disposto no art. 27, § 3º, da Resolução CJF n. 3, de 10 de março de 2008.

1.9 As inscrições para o Concurso Nacional de Remoção de 2016 serão realizadas no período de 3 a 9 de outubro de 2016.

1.10 A desistência do Concurso Nacional de Remoção de 2016 somente será permitida até 22 de novembro de 2016.

2 DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DO CONCURSO NACIONAL DE REMOÇÃO DE 2016

2.1 Não poderá participar do Concurso Nacional de Remoção de 2016 o servidor:

a) que estiver respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

b) removido nos concursos de remoção de 2014 e 2015;

c) que tenha processo de aposentadoria em tramitação em seu órgão.

2.2 É assegurada a participação, neste certame, de servidor em estágio probatório, bem como daquele que esteja cumprindo requisito de permanência mínima no órgão de origem (cláusula de barreira).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As etapas do concurso serão processadas por meio do Sistema Nacional de Remoção - SINAR, disponível no Portal do Conselho da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/cjf>).

3.2 O interessado em participar do Concurso Nacional de Remoção de 2016 deverá acessar o *link* "SINAR" no Portal do Conselho da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/cjf>) e imprimir o requerimento de inscrição.

3.3 O requerimento de inscrição, devidamente preenchido, deverá ser dirigido à autoridade máxima do seu órgão de origem, devendo ser digitalizado e encaminhado via *e-mail* para o representante do concurso em cada órgão, cujo endereço eletrônico estará disponível no Portal do Conselho da Justiça Federal.

3.3.1 Entende-se como autoridade máxima do órgão: para os servidores do Conselho, seu Ministro Presidente; para os servidores dos tribunais regionais federais, o Desembargador Federal Presidente; e, para os servidores das seções, subseções judiciárias e juizados especiais federais, o Juiz Federal Diretor do Foro.

3.4 O candidato deverá informar, no requerimento de inscrição, o *e-mail*, preferencialmente institucional, a ser utilizado pelo SINAR para as comunicações inerentes à sua participação no concurso, não se responsabilizando a administração do certame pelo não recebimento dessas.

3.5 Todas as comunicações necessárias ao processamento do Concurso Nacional de Remoção de 2016 serão realizadas por *e-mail*.

3.6 Qualquer mudança de endereço de *e-mail* deverá ser imediatamente comunicada ao Conselho da Justiça Federal pelo endereço sinar@cjf.jus.br, com o título "alteração de *e-mail* no SINAR", devendo ser indicados o número de CPF do candidato e o órgão ao qual seu cargo efetivo estiver vinculado.

3.7 O requerimento poderá ser firmado por procurador, que deverá juntar procuração com poderes específicos.

3.8 O processamento do pedido de inscrição dependerá da autorização do dirigente máximo a que se refere o item 3.3.1 deste edital.

3.9 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade e a inexatidão destas acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem nenhum ônus para a Administração.

4 DO PEDIDO DE REMOÇÃO

4.1 Após autorizado pelo dirigente máximo do órgão, o requerimento do candidato será encaminhado a um servidor designado e responsável por atribuições correlatas ao SINAR, o qual acessará o sistema, lançará as informações dos candidatos conforme seus assentamentos funcionais (tempo de serviço, quantidade de filhos etc.) e informará se há quaisquer dos impedimentos tratados no item 2.1 deste edital.

4.2 Caso ocorra qualquer dos impedimentos listados no item 2.1 deste edital, o candidato será notificado, via *e-mail*, de sua exclusão do certame.

4.3 O servidor removido por concurso nacional anterior a 2014 poderá participar do Concurso Nacional de Remoção de 2016, concorrendo, obrigatoriamente, pelo órgão de exercício.

4.3.1 O servidor removido pelo Concurso Nacional de Remoção que tenha participado de remoção interna na nova Região concorrerá pela cidade onde estiver em exercício.

4.4 O servidor responsável por atribuições correlatas ao SINAR deverá inscrever o candidato removido pelo concurso nacional de remoção no órgão onde o servidor está em exercício.

4.5 Não poderá concorrer à remoção candidato cujo órgão de origem tiver mais de 10% de seu quadro de pessoal na situação funcional "removido pelo Concurso Nacional de Remoção".

4.6 O limite de 10% a que se refere o item 4.5 deste edital será apurado por seção judiciária, tribunal regional federal e Conselho da Justiça Federal.

4.7 No prazo estabelecido no item 7.2.2 deste edital, o servidor receberá uma senha para participação no certame, após o que deverá conferir seus dados lançados no Sistema, selecionar a opção ou opções de localidade para onde deseja ser removido e declarar sua anuência às regras fixadas para o concurso, sendo esta requisito indispensável para sua participação.

4.8 Havendo qualquer discordância em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá informar as divergências ao servidor responsável pelo concurso no prazo previsto para a escolha das opções de localidade, a fim de que se proceda às correções necessárias.

4.9 O candidato poderá indicar até duas opções de órgãos para os quais deseja ser removido, sem ordem de precedência entre elas.

4.10 O sistema só disponibilizará para escolha as localidades em que existam outros candidatos inscritos, ocupantes de mesmo cargo, mesma área e mesma especialidade.

4.11 São considerados órgãos, para fins de remoção nacional, o Conselho da Justiça Federal, cada um dos tribunais regionais federais (nas capitais dos Estados), cada uma das seções judiciárias (nas capitais dos Estados) e subseções judiciárias, bem como os juizados especiais federais autônomos e os juizados federais avançados instalados até o prazo estabelecido para finalização da inscrição.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O candidato à remoção de que trata este edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

- I - não ter sido removido ou redistribuído nos últimos dois anos;
- II - maior tempo de serviço na Justiça Federal;
- III - maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;
- IV - maior tempo de serviço no Poder Judiciário;
- V - maior tempo de serviço público federal;
- VI - maior tempo de serviço público;
- VII - maior prole;
- VIII - mais idade.

5.2 Para fins de cômputo do tempo de serviço serão consideradas somente as averbações efetuadas até a data da publicação deste edital.

5.3 Os itens II a VI referem-se a tempo de serviço em cargo efetivo.

5.4 Considera-se como tempo de serviço público aquele prestado a sociedades de economia mistas e empresas públicas de quaisquer entes da Federação.

6 DA REMOÇÃO SEM PERMUTA, PARA PREENCHIMENTO DE CLAROS DE LOTAÇÃO

6.1 A remoção sem permuta é o deslocamento do servidor sem contrapartida e destina-se exclusivamente a suprir os claros de lotação deixados por concursos nacionais de remoção.

6.2 As remoções sem permuta precederão às remoções previstas no item 1.1 do edital do Concurso Nacional de Remoção de 2016.

6.3 Serão identificados os órgãos que possuem déficits de força de trabalho decorrentes dos concursos de remoção anteriores e os órgãos que possuem superávits em função de desistências, outra remoção, vacância ou aposentadoria de seus servidores.

6.4 Somente será possível a remoção sem permuta para os órgãos com déficit de força de trabalho.

6.5 Somente será possível a remoção sem permuta dos servidores que estejam em exercício nas localidades onde existir superávit, observado

o cargo efetivo de mesma denominação e mesmas atribuições, sendo vedadas as remoções para sua Região de origem, à exceção do retorno para sua cidade de origem, se esta apresentar déficit.

6.6 O servidor só poderá indicar uma opção de órgão para remoção sem permuta.

6.7 Somente ao servidor que estiver em exercício em órgão com superávit será disponibilizado campo específico, no SINAR, para escolha das localidades que possuem déficit.

6.7.1 O prazo para a escolha de que trata o item 6.6 será de 21 a 27 de outubro de 2016.

6.8 A primeira lista de interessados e a lista com os candidatos contemplados para cada cidade serão publicadas junto com o resultado provisório da 1ª remoção sem permuta, no Portal do Conselho da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/cjf>), na data provável de 4 de novembro de 2016.

6.9 Ao servidor que estiver em exercício em órgão com superávit será disponibilizado campo específico, no SINAR, para segunda escolha das localidades que possuem déficit.

6.9.1 O prazo para a escolha de que trata o item 6.9 será de 7 a 22 de novembro de 2016.

6.10 O resultado provisório da 2ª remoção sem permuta e a lista com os candidatos contemplados para cada cidade serão publicadas no Portal do Conselho da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/cjf>) na data provável de 23 de novembro de 2016.

6.11 Os candidatos contemplados na remoção sem permuta serão excluídos do Concurso Nacional de Remoção de 2016.

6.12 Os candidatos contemplados na remoção sem permuta poderão desistir da remoção até 23 de novembro de 2016, formalizando a desistência via mensagem eletrônica para o endereço sinar@cjf.jus.br, com o título: "Desistência da remoção sem permuta".

6.13 No caso de desistência do candidato contemplado, será oferecida a vaga ao candidato classificado em segundo lugar da lista de inscritos para a localidade, o qual será comunicado e terá até 24 de novembro de 2016 para desistir da remoção.

6.14 No caso de desistência do candidato classificado em segundo lugar, não haverá remoção para a vaga, mesmo que existam outros interessados.

6.15 Decorrido o prazo de desistência sem manifestação, o candidato contemplado com a remoção sem permuta deverá apresentar-se no órgão para o qual foi removido, no prazo previsto no ato de remoção.

6.16 O não comparecimento do servidor no local para o qual tenha sido removido caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei.

6.17 Se a Administração identificar erro no oferecimento das vagas para déficit ou superávit, poderá cancelar a remoção do servidor contemplado com a vaga até a data da publicação do resultado final, previsto para o dia 25 de novembro de 2016.

6.17.1 O candidato contemplado com a vaga para remoção sem permuta que tiver sua remoção cancelada nos termos do item 6.17 será reintegrado ao concurso nacional de remoção por permuta.

6.18 O resultado final da remoção sem permuta será publicado juntamente com o resultado final do Concurso Nacional de Remoção de 2016, na data provável de 25 de novembro de 2016.

6.19 O resultado final da remoção sem permuta estará disponível no Portal do Conselho da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/cjf>) e será publicado no Diário Oficial da União.

6.20 Do resultado da remoção sem permuta não caberá recurso.

6.21 Aplica-se à remoção nacional sem permuta o disposto nos itens 1 a 5 e 8 deste edital.

6.22 O servidor removido sem permuta só poderá participar de nova remoção no Concurso Nacional de Remoção de 2019, ainda que seja para a sua cidade de origem.

7 DA REMOÇÃO MEDIANTE PERMUTA

7.1 DO PROCESSAMENTO DA REMOÇÃO MEDIANTE PERMUTA

7.1.1 O SINAR organizará os candidatos por cargo, área e especialidade e os classificará por ordem de antiguidade, com a elaboração de uma listagem geral única e outra por órgão.

7.1.2 O SINAR buscará atender às opções do servidor mais antigo na listagem geral dos participantes, iniciando-se a partir deste o sistema algoritmo de encadeamento, observada, também, a antiguidade dos inscritos no órgão escolhido.

7.1.3 O SINAR sempre dá preferência ao servidor mais antigo, seja a remoção por permuta direta ou por encadeamento.

7.1.3.1 A permuta direta consiste na remoção de dois servidores com interesses recíprocos.

7.1.3.2 A permuta por encadeamento consiste na remoção de vários servidores de cidades diversas, com o objetivo de atender à opção do servidor mais antigo, conforme listagem geral de antiguidade.

7.1.3.3 Servidor com classificação mais baixa poderá integrar encadeamento iniciado por servidor mais antigo e ser contemplado com qualquer uma das opções de localidade por ele selecionadas.

7.1.3.4 A permuta direta ou por encadeamento resulta da busca de atendimento às opções do servidor mais antigo, não se configurando uma opção do SINAR.

7.1.4 O servidor poderá ser removido para qualquer uma de suas opções, independentemente da ordem de escolha.

7.2 DOS PRAZOS

7.2.1 O candidato deverá entregar o requerimento de inscrição para o Concurso Nacional de Remoção de 2016 no período de 3 a 9 de outubro de 2016.

7.2.2 O órgão de origem do servidor terá o período de 10 a 20 de outubro de 2016 para vedar ou autorizar sua participação no concurso, preencher os dados e gerar a senha para o candidato acessar o SINAR.

7.2.3 O candidato deverá, no período de 21 a 27 de outubro de 2016, acessar o SINAR com a senha a ele encaminhada, conferir seus dados, selecionar suas opções de destino e finalizar sua inscrição.

7.2.4 O candidato que não finalizar sua inscrição até 27 de outubro de 2016 será excluído do certame, ainda que tenha preenchido completamente o formulário de inscrição.

7.2.5 Após finalizar sua inscrição, o candidato poderá alterar as opções de localidades de destino selecionadas desde que no período de 21 a 27 de outubro de 2016.

7.2.6 O Conselho da Justiça Federal publicará o resultado preliminar do concurso nacional de remoção por permuta de 2016 na data provável de 28 de outubro de 2016.

7.2.7 O servidor poderá pedir desistência do concurso nacional de remoção por permuta de 2016 até 22 de novembro de 2016.

7.2.8 A publicação do resultado preliminar não garante a remoção dos candidatos nele relacionados nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado, em função de recursos.

7.2.9 O candidato terá até 8 de novembro de 2016 para apresentar recurso contra o resultado preliminar.

7.2.10 O Presidente do Conselho da Justiça Federal apreciará os recursos até o dia 18 de novembro de 2016.

7.2.11 O Conselho da Justiça Federal publicará o resultado final do concurso nacional de remoção por permuta de 2016, assinado por seu Presidente, na data provável de 25 de novembro de 2016.

7.2.12 As etapas de que trata este edital observarão os prazos estabelecidos no cronograma anexo.

7.3 DA DESISTÊNCIA

7.3.1 O servidor poderá pedir desistência do concurso nacional de remoção por permuta de 2016 até 22 de novembro de 2016, devendo a desistência ser formalizada via SINAR, por meio de opção específica para essa finalidade.

7.3.2 O candidato que tiver sua inscrição validada e não desejar mais ser removido para as localidades selecionadas deverá desistir do

concurso no prazo previsto neste edital, ainda que seu nome não esteja relacionado no resultado preliminar.

7.3.3 O servidor poderá desistir parcialmente das localidades selecionadas dentro do prazo para escolha das opções.

7.3.4 Decorrido, sem manifestação, o prazo de desistência, o candidato contemplado com a remoção para qualquer das localidades escolhidas deverá apresentar-se no órgão para o qual foi removido, no prazo previsto no ato de remoção.

7.3.5 O não comparecimento do servidor no local para o qual tenha sido removido caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei.

7.4 DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.4.1 O resultado preliminar do concurso nacional de remoção por permuta estará disponível no Portal do Conselho da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/cjf>) a partir da data provável de 28 de outubro de 2016.

7.4.2 Do resultado preliminar do concurso nacional de remoção por permuta de 2016 caberá recurso ao Presidente do Conselho da Justiça Federal até 8 de novembro de 2016, o qual deverá ser encaminhado ao endereço sinar@cjf.jus.br, com o título "Recurso, nome e CPF do candidato" e com a indicação do órgão ao qual o cargo efetivo estiver vinculado.

7.4.3 O recurso deverá ser elaborado de forma clara, concisa e objetiva e ter argumentação consistente.

7.4.4 Serão inadmitidos de plano os recursos intempestivos ou os que trouxerem argumentações subjetivas, bem como os apresentados fora das especificações estabelecidas neste edital.

7.4.5 Os recursos serão decididos até a data provável de 18 de novembro de 2016.

7.4.6 O resultado do recurso será comunicado ao candidato por *e-mail*.

7.4.7 O resultado final do concurso nacional de remoção por permuta estará disponível no Portal do Conselho da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/cjf>) na data provável de 25 de novembro de 2016 e será publicado no Diário Oficial da União.

7.4.8 Da decisão do recurso e do resultado final do concurso não caberá pedido de reconsideração ou recurso.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Conselho da Justiça Federal e os tribunais regionais federais expedirão os respectivos atos de remoção até 30 de novembro de 2016, os quais serão publicados no Diário Oficial da União.

8.2 Ao servidor removido para ter exercício em localidade distinta da atual lotação serão concedidos 19 dias para seu deslocamento para a nova sede (trânsito).

8.3 Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o período de trânsito será contado a partir do término do impedimento.

8.4 O servidor contemplado com a remoção deverá cancelar as férias deferidas pelo órgão de origem, devendo requerer nova marcação diretamente no órgão de destino.

8.5 O servidor contemplado com a remoção que se encontrar em gozo de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, para trato de assuntos particulares ou para desempenho de mandato classista ou, ainda, afastado para estudo ou missão no exterior ou para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* terá sua licença interrompida automaticamente com a expedição do ato de remoção.

8.6 As despesas decorrentes da mudança para a nova sede ou retorno à cidade de origem correrão integralmente por conta do servidor, não sendo devido pela Administração, em nenhuma hipótese, o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário ou de quaisquer outros benefícios e indenizações decorrentes da remoção de que trata este edital.

8.7 O servidor removido pelo Concurso Nacional de Remoção de 2016 só poderá participar de nova remoção a partir do Concurso Nacional de Remoção de 2019.

8.8 O retorno do servidor removido pelo concurso nacional de remoção à cidade de origem poderá ocorrer da seguinte forma:

I - mediante nova participação em Concurso Nacional de Remoção de 2019;

II - No caso de permuta direta, nos termos do item 7.1.3.1, quando um dos servidores tiver solicitado vacância ou se aposentado, enquanto não for suprido o claro de lotação gerado pela vacância ou aposentadoria.

8.9 A remoção de servidor pelo concurso nacional de remoção não gera direito à remoção para acompanhar cônjuge.

8.10 O órgão de origem do candidato removido somente poderá deferir cessões, licenças e afastamentos após a oitiva do órgão em que o servidor removido estiver em exercício.

8.11 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Brasília, 28 de setembro de 2016.

MINISTRA LAURITA VAZ

EDITAL Nº CJF-EDT-2016/00003
ANEXO

PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
3 a 9 de outubro de 2016	Encaminhamento do requerimento de inscrição (itens 1.9 e 7.2.1)	Candidato
10 a 20 de outubro de 2016	Autorização, cadastro e geração de senha para o servidor (item 7.2.2)	Órgão de origem
21 a 27 de outubro de 2016	Conferência dos dados, manifestação de opção e finalização da inscrição (item 7.2.3)	Candidato e órgão de origem (nas hipóteses de correção de dados)
21 a 27 de outubro de 2016	Prazo para primeira escolha das localidades que possuem déficit (item 6.7.1)	Candidato
28 de outubro de 2016 (data provável)	Publicação do resultado preliminar (itens 7.2.6 e 7.4.1)	SINAR/CJF
29 de outubro a 8 de novembro	Prazo para recurso do resultado preliminar (item 7.4.2)	Candidato
7 a 22 de novembro de 2016	Prazo para segunda escolha das localidades que possuem déficit (item 6.9.1)	Candidato
23 de novembro de 2016 (data provável)	Publicação do resultado provisório da 2ª remoção sem permuta (item 6.10)	SINAR/CJF
23 de novembro de 2016	Prazo para desistência da remoção sem permuta (item 6.12)	Candidato
24 de	Prazo para	Candidato classificado

novembro 2016	de desistência da remoção sem permuta (item 6.13)	em segundo lugar
9 a 18 de novembro 2016	Análise e resultado do recurso (itens 7.2.10 e 7.4.5)	CJF
Até 22 de novembro 2016	Prazo para desistência (itens 1.10, 7.2.7 e 7.3.1)	Candidato
25 de novembro 2016 (data provável)	Publicação do resultado final da remoção por permuta e da remoção sem permuta (itens 6.18 e 7.2.11)	CJF
30 de novembro 2016 (data provável)	Publicação dos atos de remoção (item 8.1)	Órgão de origem

1.5 PORTARIA

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00340 de 3 de outubro de 2016

Dispõe sobre a exoneração de servidor na Secretaria de Gestão de Pessoas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 3 de outubro de 2016, o servidor Marco Aurélio Passos, sem vínculo efetivo, do Cargo em Comissão de Assessor B, código CJ-1, da Assessoria Técnica de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral deste Conselho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no DOU de 05/10/2016, Seção 2, página 53

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00342 de 6 de outubro de 2016

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. [CJF-PES-2015/00147](#), bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
799	DIOGO ALVES ARAÚJO	Técnico Judiciário A/3	5/9/2015 a 3/9/2016	4/9/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00343 de 6 de outubro de 2016

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00266,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental do Conselho da Justiça Federal,

estabelecida na Portaria n. CJF-POR-2013/00362, de 24 de setembro de 2013, publicada no Boletim Interno Especial, de 24 de setembro de 2013, com o objetivo de promover a eliminação de documentos armazenados no Arquivo Central do CJF, já analisados, avaliados e selecionados de acordo com o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT, e exercer as demais competências determinadas pelo art. 9º da Resolução n. CJF-RES-2014/00318, de 4 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal e seus instrumentos.

Art. 2º A mencionada comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- Lany Maciel Lima, representante da Secretaria de Controle Interno;
- Wildna Lucena de Oliveira, representante da Secretaria-Geral;
- Márcio Rodrigues Cerqueira, representante da Diretoria-Geral;
- Vera Lúcia da Rocha Araújo, representante da Secretaria de Administração;
- Antelma Neves Pereira, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- Hercílio Luiz Tavares Júnior, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- Irani Ferreira de Souza, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- Mary Ângela Coelho de Moraes, representante da Secretaria de Estratégia e Governança;
- Eva da Conceição Ferreira Brito, representante da Secretaria de Arquitetura e Engenharia;
- Kleb Amancio e Silva da Gama e Milene Goston Nery, representantes da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal;
- Aline Alves Pimenta, representante da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais;
- Rita Helena dos Anjos, bacharel em História, e Roseane da Costa Moura Pessoa, Bibliotecária, representantes da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 3º Designar o servidor ANTONIO CABOCLINHO DE MESQUITA, Chefe da Seção de Documentos e Arquivo da Secretaria de Administração, para coordenar a comissão e a servidora VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO, Assistente da Secretaria de Administração, para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o mandato dos membros acima nomeados para o período de dois anos, renováveis por igual período.

Art. 5º A comissão deverá reunir-se, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias ao bom andamento das atividades propostas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2013/00362, de 24 de setembro de 2013.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00349 de 11 de outubro de 2016

Dispõe sobre redistribuição, por reciprocidade, de cargo efetivo do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00160,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, com fundamento no art. 37 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução n. 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, um cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Conselho, vago em decorrência da aposentadoria da servidora Solange de Cássia Liberal Amador, para o quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em reciprocidade com um cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupado pela servidora Vanessa Moreira Martins.

Art. 2º Conceder, a contar da publicação desta portaria, vinte e seis dias de trânsito à servidora Vanessa Moreira Martins, nos termos do art. 18 da Lei n. 8.112/1990, e do art. 7º, parágrafo único, da Resolução n. 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 17/10/2016, página 55

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00350 de 11 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação de equipe de trabalho para a realização de auditoria no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Plano Anual de Auditoria do exercício de 2016, aprovado pelo Despacho n. CJF-DES-2015/12364, juntado ao Processo n. CJF-ADM-2015/00461,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Controle Interno realizar auditorias, inspeções e levantamentos nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional no âmbito do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal, para avaliar o desempenho da gestão quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade, economicidade e equidade,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de auditoria no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais - área administrativa, abrangendo os processos, procedimentos e atividades afetos à execução das seguintes obras: 1) Ampliação do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Uberlândia; 2) Reforma do Edifício Sede II da Seção Judiciária de Belo Horizonte; 3) Reforma do Edifício Sede III da Seção Judiciária de Belo Horizonte.

Art. 2º Informar que os trabalhos de auditoria serão realizados no período de 7 a 11 de novembro de 2016.

Art. 3º Designar, para a realização da auditoria, nos termos do § 1º do art. 10 da Resolução n. CJF-RES-2015/00340, a equipe de trabalho constituída pelos seguintes servidores:

Fábio Mendonça de Oliveira, mat. 544 (coordenador);

Paulo José Ribeiro Alves, matrícula 699;

Cláudia Bartolo Patterson, matrícula 117;

Mauro Santos de Melo, matrícula 838.

Parágrafo único. A servidora Cláudia Bartolo Patterson realizará os trabalhos na sede deste Conselho, não havendo deslocamento para o local da auditoria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 24/10/2016, página 46

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00351 de 14 de outubro de 2016

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidor do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00062,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor GETÚLIO CAIXETA DE SOUZA FERREIRA, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 168, pertencente ao quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 4 de setembro de 2001), c/c art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997; art. 67 da Lei n. 8.112/1990 (com a redação dada pela Lei n. 9.527/1997) c/c art. 15, inciso II, da Medida Provisória n. 2.225-45/2001; arts. 14, *caput*, e § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e art. 18 da Lei n. 11.416/2006 (redação dada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016), c/c art. 193 da Lei n. 8.112/1990, e em conformidade com o Acórdão n. 2.076/2005 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 19/10/2016, página 51

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00352 de 17 de outubro de 2016

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidoras na Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Amanda de Oliveira Gomes, matrícula 722, do Cargo em Comissão de Coordenadora, código CJ-1, da Coordenadoria de Análise Procedimental da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 2º Nomear GRAZIELLE DE PAULA SILVA, sem vínculo efetivo, para o Cargo em Comissão de Coordenadora, código CJ-1, da Coordenadoria de Análise Procedimental da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 19/10/2016, página 51

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00354 de 17 de outubro de 2016

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor na Secretaria de Administração.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em virtude de aposentadoria, o servidor Getúlio Caixeta de Souza Ferreira, matrícula 168, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Assessor "B", código CJ-1, da Assessoria Técnica e Socioambiental da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral.

Art. 2º Nomear GETÚLIO CAIXETA DE SOUZA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor "B", código CJ-1, da Assessoria Técnica e Socioambiental da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 19/10/2016, página 51

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00360 de 21 de outubro de 2016

Dispõe sobre nomeação de servidora na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora RENATA DE ASSIS CALSING, cedida do quadro de pessoal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora, código CJ-1, da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 28/10/2016, página 42

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00361 de 21 de outubro de 2016

Dispõe sobre nomeação de servidora no gabinete da Diretoria-Geral.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Cleide Sousa de Oliveira, matrícula 307, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Assessor "A", código CJ-2, da Assessoria Especial da Diretoria-Geral.

Art. 2º Nomear a servidora CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 307, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, código CJ-3, do gabinete da Diretoria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 24/10/2016, página 46

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00362 de 21 de outubro de 2016

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria Amélia Mazzola, matrícula 737, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, do Cargo em Comissão de Coordenadora, código CJ-1, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 2º Nomear a servidora BÁRDIA TUPY VIEIRA FONSECA, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora, código CJ-1, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de

Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 26/10/2016, página 53

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00368 de 24 de outubro de 2016

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2015/00179, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDORA	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
813	ELEN CARINA BORGES NUNES	Técnica Judiciária A/3	3/10/2015 a 4/10/2016	5/10/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no Boletim Interno Especial de 24/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00369 de 24 de outubro de 2016

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.

CJF-PES-2015/00168, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

AT	SERVIDOR	CARGO/ CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
10	MARCOS FERREIRA SOUSA	Analista DE Judiciário A/3	30/9/2015 a 28/9/2016	29/9/2 016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no Boletim Interno Especial de 24/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00370 de 24 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação de juízes federais, como membros efetivo e suplente, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, no biênio 2016/2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. CJF-RES-2015/00345, de 2 de junho de 2015, e a indicação da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes Federais RONALDO JOSÉ DA SILVA, da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e DOUGLAS CAMARINHA GONZALES, da 7ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, na qualidade de membros efetivo e suplente, respectivamente, para o biênio 2016/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 26/10/2016, página 53

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00377 de 28 de outubro de 2016

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de um ano, a cessão do servidor CARLOS ALBERTO DE BRITO PAULINO NUNES, matrícula 467, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para continuar exercendo função comissionada no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 08/11/2016, página 59

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00378 de 28 de outubro de 2016

Dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Processo n. CJF-PES-2016/00128,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora HELENA LOPES MIRANDA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 636, pertencente ao quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 4 de setembro de 2001) c/c o art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997; no art. 67 da Lei n. 8.112/1990 (redação dada pela Lei n. 9.527/1997) c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória n. 2.225-45/2001, e art. 5º da Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 08/11/2016, página 59

2 DIRETORIA-GERAL

2.1 PORTARIA

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00338 de 30 de setembro de 2016

Dispõe sobre substituição eventual de Função Comissionada na Secretaria de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01964,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA COSMO NASCIMENTO, matrícula 858, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, código FC-6, da Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância da função.

Art. 2º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2016/00280, de 9 de agosto de 2016, publicada no D.O.U., de 11 de agosto de 2016, Seção 2, p. 52.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, página 50

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00341 de 4 de outubro de 2016

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01985,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor Daniel Fontoura Campos da Silva, matrícula 842, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral.

Art. 2º Designar a servidora LUANA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 637, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 05/10/2016, Seção 2, página 53

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00344 de 7 de outubro de 2016

Dispõe sobre designação de pregoeiros e equipe de apoio para atuar nos pregões realizados pelo Conselho da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/02014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MÁRCIO GOMES DA SILVA, ROSANE ROCHA DOS SANTOS e ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA para atuar como pregoeiros e compor a equipe de apoio, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, e n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art. 2º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2015/00391, de 11 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de setembro de 2015, Seção 2, p. 53.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2016, Seção 2, página 46

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00345 de 7 de outubro de 2016

Dispõe sobre substituição eventual de Função Comissionada na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01988,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JÚLIO FÁBIO PIMENTEL DE MATOS FERREIRA, matrícula 854, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa, código FC-6, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2016, Seção 2, página 46

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00346 de 7 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00180,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, CPF n. 179.762.861-53, e MAURO SANTOS DE MELO, CPF n. 210.914.983-34, ambos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 15/2016-CJF;

Objeto: Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos de condicionamento de ar, bem como das diversas instalações do sistema de climatização existentes nas dependências do CJF e do prédio da gráfica;

Empresa: Tafa Engenharia Ltda-ME.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 07/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00347 de 7 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação de gestores para o Termo de Cessão de Uso firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00262,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JONES CARDOSO DE MELO FILHO, como gestor, e o servidor GLAUCIO SOUTHER, como gestor substituto, do Termo de Cessão de Uso abaixo descrito:

Termo de Cessão de Uso: n. 30/2016 - CJF;

Objeto: Cessão do direito de acesso aos servidores providos pelo sistema Proxy Receita Federal/CNJ para que o cessionário consulte as bases de dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponibilizadas ao CNJ pela Receita Federal do Brasil;

Partícipes: Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do termo de cessão, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 07/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00348 de 10 de outubro de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no Memorando n. CJF-MEM-2016/02021,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 5/10/2016, a 2ª parcela do período aquisitivo 2014/2015 das férias regulamentares do servidor JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO, matrícula 822, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União, cedido para este Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 26/9 a 13/10/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00356 de 18 de outubro de 2016

Dispõe sobre alteração da escala de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/02069.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar as alterações da escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal, relativa ao exercício de 2016, de que trata a Portaria n. CJF-POR-2015/00512, de 1º de dezembro de 2015, conforme quadro anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

Alterações da escala de férias publicada por meio da Portaria n. CJF-POR-2015/00512, de 1º de dezembro de 2015, autorizadas em setembro de 2016.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DA FRUIÇÃO			REQUERIMENTO
		PUBLICADA	ALTERAÇÃO		
			2016	2017	
Diogo Alves Araújo	2014/2015	16 a 25/11/2016	19 a 28/9/2016	-	<u>CJF-REQ-2016/00340</u>
Elane Pereira da Rosa Alves	2014/2015	17 a 26/10/2016	3 a 12/10/2016	-	<u>CJF-REQ-2016/00355</u>
Edilberto Ataíde Cavalcante e Sobrinho	2014/2015	31/10 a 9/11/2016	19 a 28/10/2016	-	<u>CJF-REQ-2016/00356</u>
Eronidino Moreira Neiva	2015/2016	3 a 12/11/2016	13 a 22/10/2016	-	<u>CJF-REQ-2016/00336</u>
Ivan Gomes Bonifácio	2015/2016	19/9 a 6/10/2016	11 a 28/10/2016	-	<u>CJF-REQ-2016/00349</u>
Jean Carlo Batista de Oliveira	2015/2016	10 a 27/10/2016	13 a 30/10/2016	-	<u>CJF-REQ-2016/00363</u>
Maria Aparecida de Assis Marks	2015/2016	28/11 a 7/12/2016	-	9 a 18/1/2017	<u>CJF-REQ-2016/00352</u>
Maria de Fátima Alves Saegussa	2015/2016	13 a 22/10/2016	-	9 a 18/1/2017	<u>CJF-REQ-2016/00354</u>
Maria	2015/2016	28/9 a	-	21 a	<u>CJF-REQ-</u>

Selma Torres da Silva		7/10/2016		30/8/2017	<u>2016/00337</u>
-----------------------------	--	-----------	--	-----------	-------------------

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00357 de 18 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação de gestores de Termo de Execução Descentralizada.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00304, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ ADELSON ROCHA, CPF n. 442.421.666-72, e CLÁUDIO BARRETO BAPTISTA, CPF n. 186.156.511-91, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do termo abaixo descrito:

Termo de Execução Descentralizada: n. 4/2016-CJF/TSE;

Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse institucional do TSE;

Partícipe: Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 18/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00358 de 19 de outubro de 2016

Dispõe sobre designação de gestores de contrato

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2014/00487,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO, CPF n. 906.217.511-20, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, CPF n. 179.762.861-53 e FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, CPF n. 841.434.106-30, todos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, como gestor, gestor substituto e 2ª gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 007/2015-CJF;

Objeto: fornecimento de energia elétrica pela Companhia Energética de Brasília - CEB ao CJF, para uso exclusivo em sua unidade consumidora;

Empresa: CEB Distribuição S.A.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2015/00550, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Boletim Interno Especial de 22/12/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00359 de 19 de outubro de 2016

Dispõe sobre a alteração da Portaria n. CJF-POR-2016/00300, de 30 de agosto de 2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00286,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2016/00300, de 30 de agosto de 2016, publicada no Boletim Interno Especial de 31/8/2016, que passa a ser a seguinte redação:

"b) Integrantes técnicos: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER e WILSON NOGUEIRA DE AQUINO JR., da Secretaria de Tecnologia da Informação;" (N.R.)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00363 de 21 de outubro de 2016

Dispõe sobre substituição eventual de Cargo em Comissão e de Funções Comissionadas na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/02170,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, o Cargo em Comissão

e as Funções Comissionadas abaixo especificados, da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, nos impedimentos e afastamentos dos titulares e na vacância do cargo ou das funções comissionadas:

ANA CAROLINA MOREIRA BEZERRA, matrícula 719, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para o Cargo em Comissão de Coordenadora, código CJ-1, da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência.

GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA, matrícula 857, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Análise e Divulgação de Jurisprudência da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência.

MISLENE FÉLIX JACQUES SANTANA, matrícula 708, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Apoio ao Julgamento e Instrução Processual da Coordenadoria de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 24/10/2016, Seção 2, página 46

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00364 de 21 de outubro de 2016

Dispõe sobre designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2014/00486,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO, CPF n. 906.217.511-20, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, CPF n. 179.762.861-53 e FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, CPF n. 841.434.106-30, todos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, como gestor, gestor substituto e 2ª gestora substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 009/2015-CJF;

Objeto: prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e, quando disponível, o esgotamento sanitário, nas dependências do edifício-sede do CJF;

Empresa: CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2015/00551, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Boletim Interno Especial de 22/12/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 24/10/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00365 de 21 de outubro de 2016

Dispõe sobre dispensa de servidor na Secretaria-Geral.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00165,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 24/10/2016, o servidor Bruno Michels da Silva, matrícula 721, cedido do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, da Função Comissionada de Assistente II, código FC-2, da Secretaria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 25/10/2016, Seção 2, página 39

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00366 de 21 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00365,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação para a aquisição de licença de uso de software para transmissão de áudio e vídeo para internet, redes corporativas ou intranet:

a) Integrante requisitante: EDSON QUEIROZ ROCHA, da Assessoria de Comunicação Social;

b) Integrante técnico: FERNANDO SUZUKI SILVA, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

c) Integrante administrativo: CLEIDE LÚCIA SOUZA BARBOSA LIMA, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 25/10/2016, Seção 2, página 39

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00371 de 25 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação de gestores de Termo de Execução Descentralizada.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00332, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores WILSON NOGUEIRA DE AQUINO JÚNIOR, CPF n. 308.571.471-53 e PAULO MARTINS INOCÊNCIO, CPF n. 428.861.391-49, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do termo abaixo descrito:

Termo: n. 5/2016-CJF/STJ;

Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes para o fornecimento de 10 (dez) certificados digitais do tipo A3 e tokens com vistas à realização da certificação digital de servidores e magistrados do Superior Tribunal de Justiça;

Partícipe: Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 26/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00373 de 26 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação de Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo do Conselho da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no Processo n. CJF-ADM-2016/00354,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Geral dos Materiais de Consumo do Conselho da Justiça Federal, em cumprimento ao que dispõe a cláusula 8, item 08.7, da Instrução Normativa n. 06-01/95, de 22 de maio de 1995, composta pelos servidores WALDEMAR ANTÔNIO ALVES (presidente), ERONDINO MOREIRA NEIVA, ABINAEAL ALVES DA SILVA e ANTÔNIO CABOCLINHO DE MESQUITA (membros).

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2015/00425, de 1º de outubro de 2015, publicada no Boletim Interno Especial de 1º/10/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00374 de 26 de outubro de 2016

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00202, RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO, CPF n. 832.724.707-78, e JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente; o servidor JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação, como fiscal técnico; e a servidora CLEIDE LÚCIA SOUZA BARBOSA LIMA, CPF n. 134.115.273-15, da Secretária de Administração, como fiscal administrativo, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 018/2016-CJF;

Empresa: Orion Telecomunicações Engenharia S./A.;

Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de software e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00375 de 27 de outubro de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e de acordo com o Memorando n. CJF-MEM-2016/02166,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 27/10/2016, a 2ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares do servidor MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, matrícula 215, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para 24/10/2016 a 3/11/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 27/10/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00376 de 27 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação de Comissão de Inventário dos Materiais Permanentes do Conselho da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no Processo n. CJF-ADM-2016/00353,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão de Inventário Geral dos Materiais Permanentes do Conselho da Justiça Federal, em cumprimento ao que dispõe a cláusula 8, item 08.7, da Instrução Normativa n. 06-01/95-CJF, de 22 de maio de 1995, composta pelos servidores WALDEMAR ANTÔNIO ALVES (presidente), ABINAEAL ALVES DA SILVA, ERONDINO MOREIRA NEIVA e ANTÔNIO CABOCLINHO DE MESQUITA (membros).

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2015/00426, de 1º de outubro de 2015, publicada no Boletim Interno Especial, de 1/10/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 27/10/2016

2.2 DESPACHO

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/13758

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00150 , 20/06/13 - CJF.

Assunto: Tempo de serviço

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS,

No uso da delegação de competência inscrita no inciso XXV do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2016/00878, fls. 63/69, corroborada pelo Despacho n. CJFDES-2016/13137, fl. 72, todos da Secretaria de Gestão de Pessoas, e no Parecer n. CJF-PAR-2016/00381, fls. 74/79, da Assessoria Jurídica:

a) Revogo os despachos de deferimento e revisão de averbação constantes à fl. 22 do Processo SIGED n. 2008161477 e à fl. 10 destes autos (CJF-PES-2013/00150); e

b) Defiro à servidora HELENA LOPES MIRANDA, do quadro de pessoal deste Conselho, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, Classe C, Padrão 13, matrícula n. 636, nos termos dos artigos 100 e 103, inciso V, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 10 e Anexo I da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014, a averbação de tempo de serviço, na forma a seguir:

- 9.037 dias, ou seja, 24 anos, 9 meses e 7 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, relativos ao tempo prestado pela servidora junto às seguintes empresas: Brasilmar Navegação S/A (24/8/1981 a 24/12/1981); Banco Boa Vista S/A (8/3/1982 a 24/9/1982); Colortel S/A Sistema Eletrônico (4/1/1983 a 20/12/1983); Farol Serviço Publicidade e Propaganda S/A (21/12/1983 a 28/2/1984);

Ponto Futuro Empreendimento e Participação Ltda. (1/3/1984 a 31/12/1985); CAESPCons. e Asses. Entid. Securit. e Prev. S/C Ltda. (1/4/1986 a 5/2/1987); MESBLA S/A (26/2/1987 a 4/2/1988); Agência Guanabara de Serv. Técnico Prof. Ltda. (18/7/1988 a 7/9/1988); Agência Guanabara de Serv. Técnico Prof. Ltda. (14/9/1988 a 22/10/1988);

Agência Guanabara de Serv. Técnico Prof. Ltda. (25/11/1988 a 22/2/1989); Agência Guanabara de Serv. Técnico Prof. Ltda. (15/5/1989 a 20/07/1989) e Eletrobrás (21/7/1989 a 9/10/1989) e ao Tribunal Regional da 2ª Região (10/10/1989 a 11/12/2007);

- 3.437 dias, ou 9 anos, 5 meses e 2 dias, referentes ao tempo de serviço prestado ao TRF da 2ª Região no período de 10/10/1989 a 8/3/1999 (data-limite para concessão da vantagem), para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, com efeito financeiro a partir de 12/12/2007 - data do exercício da servidora neste Conselho da Justiça Federal;

- 1.825 dias, ou 5 anos, no período de 10/10/1989 a 8/10/1994, para fins de licença-prêmio por assiduidade; e - 4.812 dias, ou 13 anos, 2 meses e 7 dias, referentes ao período de 9/10/1994 a 11/12/2007, para fins de licença para capacitação.

Brasília, 03 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/13793

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2016/01965 , 30/08/2016 - CJF.

Assunto: Lotação de servidor

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS,

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação inicial de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2016/01965, autorizo a lotação na Seção de Protocolo e Expedição - SEPEXP da Subsecretaria de Serviços Gerais e Documentação - SUSED da Secretaria de Administração - SAD, a partir de 31 de agosto de 2016, da servidora RAIMUNDA MOREIRA LIMA, matrícula 182, Técnica Judiciária, área administrativa, Classe "C", Padrão 13.

Brasília, 04 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/13697

Referência: Processo de Pessoal Nº [CJF-PES-2016/00154](#) , 19/09/2016 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, concedo ao servidor GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA, matrícula 857, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, adicional de qualificação de 10% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela

conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) em Educação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de agosto de 2016.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 05 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/13839

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2016/01931 , 05/07/2016
CJF.

-
Assunto: Lotação de servidor

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS,

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, autorizo a lotação na Seção de Planejamento e Pesquisa - SEPLAN da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento - SUPLA da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SPO, a partir de 28/9/2016, do servidor JÚLIO FÁBIO PIMENTEL DE MATOS FERREIRA, matrícula 854, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília, 04 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/14302

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2016/02033 , 06/10/2016 - CJF.

Assunto: Lotação de servidor

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS,

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas no Memorando n. CJF-MEM-2016/02033, autorizo a lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 1º de outubro de 2016, da servidora RENATA ESTELA SIMÕES SERAFIM MALLMANN, matrícula 685, Analista Judiciária, Classe "C", Padrão 13.

Brasília, 11 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/14746

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00094 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor FERNANDO SUZUKI SILVA, matrícula 817, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 122 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 18/10/2014 a 8/7/2016, com efeitos financeiros a partir de 27/9/2016 e validade até 8/7/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 19 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/14750

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2012/00024 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora ANGELITA DA MOTA AYRES RODRIGUES, matrícula 163, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 122 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 5/12/2013 a 1º/9/2016, com efeitos financeiros a partir de 6/10/2016 e validade até 1º/9/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 19 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/14745

Referência: Processo de Pessoal Nº [CF-PES-2012/00029](#) - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. [CJF-POR-2015/00297](#), de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor MARCOS VENÍCIO HOLANDA, matrícula 144, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 126 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 19/3/2016 a 8/4/2016, com efeitos financeiros a partir de 8/11/2016 e validade até 8/4/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 19 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/14747

Referência: Processo de Pessoal Nº [CJF-PES-2013/00091](#) ,
19/04/13 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. [CJF-POR-2015/00297](#), de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora MILRA DE LUCENA MACHADO AMORIM, matrícula 137, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 126 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 30/8/2013 a 4/12/2015, com efeitos financeiros a partir de 20/9/2016 e validade até 4/12/2019.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 19 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/15004

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00147 , 12/09/16 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora TELMA CRISTINA IKEDA GONDO, matrícula 855, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 145 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 18/2/2013 a 27/6/2013, com efeitos financeiros a partir de 6/9/2016 e validade até 27/6/2017; e outro 1%, pela conclusão de 130 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 21/7/2013 a 8/8/2013, com efeitos financeiros a partir de 6/9/2016, e validade até 8/8/2017.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 25 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/15030

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00171 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor CLÁUDIO OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 84, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviços-Gerais - Segurança e Transporte, do quadro de

pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 163 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 30/11/2012 a 3/2/2015, com efeitos financeiros a partir de 7/10/2016 e validade até 3/2/2019.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 25 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/15005

Referência: Processo de Pessoal Nº - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor CELSO MORENO, matrícula 90, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviços Gerais - Segurança e Transporte, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 128 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 22/11/2013 a 17/10/2016, com efeitos financeiros a partir de 17/10/2016 e validade até 17/10/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 25 de outubro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 PORTARIA

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00372 de 26 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação do responsável pelo Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, Inciso IX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00321, de 6 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-EOF-2016/00263,

CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução n. 583, de 20 de novembro de 2007, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à servidora Vera Lúcia da Rocha Araújo, matrícula 126, Assistente IV, Código FC-4, da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral.

Art. 2º O valor do Suprimento de Fundos deve ser aplicado da seguinte forma:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Material de Consumo - elemento de despesa - JC-33.90.30.

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Serviços de Pessoa Jurídica - elemento de despesa - JC-33.90.39.

Art. 3º O Suprimento de Fundos destina-se ao pagamento de despesas de pequeno vulto.

Art. 4º O prazo para aplicação e prestação de contas, respectivamente, será de 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias contados a partir de 03 de novembro de 2016.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
SECRETARIO

3.2 CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO CJF/CEF n. 006/2016

PARTÍCIPES: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; OBJETO: Acesso às informações registradas no SINAPI-SIPCI, nas opções, funções e perfis discriminados no Anexo I deste Convênio; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/1993, Decreto n. 6.170/2007; **DATA DE ASSINATURA:** 14/10/2016; **VIGÊNCIA:** 14/10/2016 a 13/10/2021; **VALOR:** R\$ 17.950,00 para cada 12 (doze) meses da vigência; **Signatários:** EVA MARIA FERREIRA BARROS

– Secretária-Geral/CJF e SÉRGIO RODOVALHO PEREIRA – Diretora-Geral/CEF.

Eva Maria Ferreira Barros

Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 18/10/2016, página 221

3.3 RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO N 21/2016

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, copeiragem, recepção, mensageria, reprografia e telefonia, a empresa REAL JG Serviços Gerais LTDA

MÁRCIO GOMES DA SILVA Pregoeiro

(SIDECA - 03/10/2016) 090026-00001-2016NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 04/10/2016, página 111

3.4 AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 23/2016 UASG 090026

Processo: ADM 2016/137 . Objeto: Registro de preços para eventual Fornecimento de materiais gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros. Total de Itens Licitados: 00067. Edital: 05/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-23-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/10/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 04/10/2016) 090026-00001-2016NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 05/10/2016, página 143

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 24/2016 - UASG 090026

Nº Processo: ADM 2016/086 CJF . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do

CJF à Internet. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 17/10/2016 de 08h00 às 11h59 e de 13h às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edi-tal/090026-05-24-2016. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2016 às 14h30 n site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 14/10/2016) 090026-00001-2016NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 17/10/2016, página 126

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2016 - UASG 090026

Nº Processo: ADM 2016/274 . Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 19/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 18/10/2016) 090026-00001-2016NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 19/10/2016, página 134

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 26/2016 - UASG 090026

Nº Processo: CJF ADM 2016/290 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S 10) de forma parcelada. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 21/10/2016 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-26-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2016 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 20/10/2016) 090026-00001-2016NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 21/10/2016, página 129

3.5 AVISOS DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 23/2016

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº ADM 2016/137 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual Fornecimento de materiais gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 18/10/2016) 090026-00001-2016NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 19/10/2016, página 134

3.6 EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: CONTRATO N. 018/2016 - CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A**;
CNPJ:01.011.976/0001-22; OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva, evolutiva de *Software* e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, IN – 04/2014, Resolução 315/2010 e 3729/2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei 12.846/2013; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. nº 18/2016; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00202; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2016; VIGÊNCIA: 11/10/2016 a 10/6/2018 VALOR DO CONTRATO: R\$ 673.957,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085322; E.D.: 3390.39; NOTA DE EMPENHO: 2016NE000550; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e RODRIGO VELOSO MIZUNO - Diretor Superintendente/ORION TELECOMUNICAÇÕES.

Eva Maria Ferreira Barros

Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 14/10/2016, página 141

ESPÉCIE: CONTRATO N. 017/2016 - CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR - CIEE; CNPJ:61.600.839/0001-55; **OBJETO:** Prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado no Conselho da Justiça Federal - CJF; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata , aplicando-se , subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.539/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei 12.846/2013; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** P.E 15/2016; **PROCESSO :** CJF-ADM-2016/00219; **DATA DE ASSINATURA:** 14/10/2016; **VIGÊNCIA:** 17/10/2016 a 16/10/2017; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 516.936,00; **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** PTRES: 096903; E.D.: 33.90.39; **NOTA DE EMPENHO:** n. 2016NE00548; **SIGNATÁRIOS:** EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO - Gerente Regional DF/CIEE.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 18/10/2016, página 221

ESPÉCIE: CONTRATO N. 019/2016 - CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;
CONTRATADA: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME; CNPJ: 14.491.610/0001-40; **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e conservação. (Lote 01); **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** P.E N.17/2016; **PROCESSO N.:** CJF-ADM-2016/00156; **DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2016; **VIGÊNCIA:** 18/10/2016 a 17/10/2017; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.446,78; **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** PTRES: 096903; E.D.: 3390.30; **NOTA DE EMPENHO:** n. 2016NE000558; **SIGNATÁRIOS:** MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração/CJF, e GUILHERME BRAGA DIAS DA SILVA - Proprietário/PRIME.

Misael Guerra Pessoa de Andrade
Secretário de Administração

Publicado no DOU – seção 3, de 20/10/2016, página 116

ESPÉCIE: CONTRATO N. 020/2016 - CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;
CONTRATADA: M.B DE SOUSA COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 20.425.201/0001-48; **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e conservação (Lote 02); **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** P.E N. 17/2016; **PROCESSO N.:** CJF-ADM-2016/00156; **DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2016; **VIGÊNCIA:** 18/10/2016 a 17/10/2017; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 689,00; **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** PTRES: 096903; E.D.: 3390.30; **NOTA DE EMPENHO:** n. 2016NE000558; **SIGNATÁRIOS:** MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração/CJF e JÚLIO TEIXEIRA ARAÚJO - Procurador/M.B de Sousa.

Misael Guerra Pessoa de Andrade
Secretário de Administração

Publicado no DOU – seção 3, de 20/10/2016, página 116

ESPÉCIE: CONTRATO N. 021/2016 - CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;
CONTRATADA: SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP; CNPJ: 01.676.300/0001-58; **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e conservação (Lote 03); **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** P.E N. 17/2016; **PROCESSO N.:** CJF-ADM-2016/00156; **DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2016; **VIGÊNCIA:** 18/10/2016 a 17/10/2017; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.696,00; **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** PTRES: 096903; E.D.: 3390.30; **NOTA DE EMPENHO:** n. 2016NE000560; **SIGNATÁRIOS:** MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração/CJF e ANA PAULA PEREIRA DE LIMA – Sócia - Administradora/SINARCON.

Misael Guerra Pessoa de Andrade
Secretário de Administração

Publicado no DOU – seção 3, de 20/10/2016, página 116

3.7 EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ/MF:
10.660.342/0001-91; OBJETO: alteração da denominação social para 3R
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, alteração no quantitativo de
postos de trabalho resultando na supressão de 0,42% no Contrato e,
prorrogação da vigência por 12 meses; FUNDAMENTAÇÃO: Lei
n.8.666/1993, art. 57, II e art. 65, II, "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, c/c a
Cláusula Nona e a Cláusula Décima Oitava do Contrato; MODALIDADE DE
LICITAÇÃO: P.E N. 028/2013; PROCESSO N.: CJF-ADM-2013/00073;
DATA DE ASSINATURA: 28/9/2016; VIGÊNCIA: 29/9/2016 a 28/9/2017;
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.235.796,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO -
PTRES: 096903; E.D.: 3390.37; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA
BARROS - Diretora - Geral/CJF, e RAFAEL DE MELO ALVES - Titular/3R
Construções

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 05/10/2016, página 143

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/2015 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**; CNPJ/MF: 02.558.157/0001-
62; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato,
a partir de 28/9/2016; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c
a Cláusula Sexta do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N.
13/2015; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00069.03; DATA DE
ASSINATURA: 27/9/2016; VIGÊNCIA: 28/9/2016 a 27/9/2017; VALOR DO
ADITIVO: R\$ 47.542,20; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322;
E.D.:339039; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora
- Geral/CJF, e FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES E CARLOTA BRAGA DE
ASSIS LIMA - Procuradores/Telefônica Brasil

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 13/10/2016, página 148

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2012 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **MR COMPUTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA**; CNPJ/MF: 00.495.124/0001-95; OBJETO:
Supressão de 23,82% sobre o valor do Contrato, com efeitos a partir de
assinatura; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 65, § 1º c/c o item

8.4 da cláusula oitava do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E n.º 33/2012; PROCESSO N.º: CF-ADM-2012/00364; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2016; VALOR MENSAL DO ADITIVO APÓS SUPRESSÃO: R\$ 19.251,11; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MAURI ABUD WOHNATH – Sócio - Diretor/MR Computer

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 17/10/2016, página 126

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2013 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**; CNPJ/MF: 33.683.111/0001-01; OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Nona; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação; PROCESSO N.: CJF-ADM-2013/00286; DATA DE ASSINATURA: 19/10/2016; VIGÊNCIA: 25/10/2016 a 24/10/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 319.736,16; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.:3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MARCO AURÉLIO SOBROSA FRIEDL – Superintendente de Relacionamento com Clientes do Serviço Federal de Processamento de Dados/SERPRO.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 25/10/2016, página 129

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2015 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **ISH TECNOLOGIA S/A**; CNPJ/MF: 01.707.536/0001-04; OBJETO: Prorrogação por 20 (vinte) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 47/2014; PROCESSO N.: CJF-ADM-2013/00332; DATA DE ASSINATURA: 20/10/2016; VIGÊNCIA: 2/11/2016 a 1º/7/2018; VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 39.180,05; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.:3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e RODRIGO GARCIA MEDEIROS – Diretor Executivo/ISH TECNOLOGIA.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 25/10/2016, página 129

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2015 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **CLARO S/A**; CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47; OBJETO:
Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato;
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Quinta do
Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 13/2015; PROCESSO N.:
CJF-ADM-2015/00069.02; DATA DE ASSINATURA: 24/10/2016;
VIGÊNCIA: 27/10/2016 a 26/10/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 83.180,76;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.:3390.39;
SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF,
e PAULO WERTHER DE ARAÚJO – Gerente Executivo de vendas e
NELSON BARBOSA QUEIROZ – Gerente de Contas/CLARO.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 28/10/2016, página 99

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2013 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**; CNPJ/MF: 33.683.111/0001-07; OBJETO:
Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato;
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Décima
do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação;
PROCESSO N.: CJF-ADM-2013/00222; DATA DE ASSINATURA:
25/10/2016; VIGÊNCIA: 22/11/2016 a 21/11/2017; VALOR DO ADITIVO:
R\$ 772.250,58; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322;
E.D.:3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora
- Geral/CJF, e MARCO AURÉLIO SOBROSA FRIEDL – Superintendente
de Relacionamento com Clientes/SERPRO.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 28/10/2016, página 99

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2014 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICAS E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ/MF: 02.531.128/0001-07; OBJETO: Prorrogação,
por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.
8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Sétima; MODALIDADE DE

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação; PROCESSO N.: CJF-ADM-2014/00260; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016; VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 29/12/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 183.970,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.:3390.39 e 3390.30; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MÁRIO LUIZ MAZOLLA PARIS e SILVIA PAULA LOPES MUNHÓS MONTES BATISTA – Procuradores/HEIDELBERG.

Eva Maria Ferreira Barros

Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 28/10/2016, página 99

4 CORREGEDORIA-GERAL

4.1 PORTARIA

PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2016/00017 de 27 de setembro de 2016

Dispõe sobre Substituição de membros da Comissão Coordenadora do Fórum Permanente do Sistema Penitenciário Federal.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Coordenadora do Fórum Permanente do Sistema Penitenciário Federal, constituída pela CJF-POR-2012/00154, de 28 de junho de 2012, passa a ter a seguinte composição:

I - WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR, Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte e Corregedor da Penitenciária Federal de Mossoró/RN, na condição de Coordenador-Geral do Fórum.

II - REGINALDO MÁRCIO PEREIRA, Juiz Federal Auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça, como Coordenador Adjunto da comissão.

III - DALTON IGOR KITA CONRADO, Juiz Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e Corregedor da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS.

IV - WALISSON GONÇALVES CUNHA, Juiz Federal da Seção Judiciária de Rondônia e Corregedor da Penitenciária Federal de Porto Velho/RO.

V - NIVALDO BRUNONI, Juiz Federal da Seção Judiciária do Paraná e Corregedor da Penitenciária Federal de Catanduvas/PR.

VI- DANILO PEREIRA JUNIOR, Juiz Federal da Seção Judiciária do Paraná.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CJF-POR-2015/00519, de 3 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU – seção 2, de 10/10/2016, página 66

**PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2016/00018 de
11 de outubro de 2016**

Dispõe sobre a alteração da composição do Comitê Gestor do Sistema de Processual Judicial Eletrônico - PJe da Justiça Federal

O Exmo. Senhor Corregedor-Geral da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CF-RES-2012/00202, de 29 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 1º e 2º da Portaria n. CJF-POR-2012/00427, de 14 de dezembro de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

Art 1º - O Comitê Gestor do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – Pje será composto dos seguintes representantes:

I - TRF da 1ª Região - Juízes Federais Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Pablo Zuniga Dourado (titulares) e Alexandre Buck Medrado Sampaio (suplente);

II - TRF da 2ª Região - Juízes Federais Theophilo Antônio Miguel Filho, Carlos Guilherme Francovich Lugones (titulares) e Flávio Oliveira Lucas (suplente);

III - TRF da 3ª Região - Juízes Federais Fabiano Lopes Carraro (titular), Paulo Cezar Neves Júnior e Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira (suplentes);

IV - TRF da 4ª Região - Juízes Federais Eduardo Tonetto Picarelli, Paulo Paim da Silva (titulares) e Ingrid Schroder Sliwka (suplente);

V - TRF da 5ª Região - Desembargador Federal Rubens de Mendonça Canuto Neto (titular), os Juízes Federais Frederico José Pinto de Azevedo e Alcides Saldanha Lima (suplentes);

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

VI - CJF: Juiz Federal Auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça Reginaldo Márcio Pereira;

VII - DPU: Representante da Defensoria Pública Federal;

VIII - OAB: Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

Parágrafo único: Fica designado o Juiz Federal do TRF da 1ª Região Marcelo Velasco Nascimento Albernaz para coordenar o Comitê Gestor.

Art. 2º - A Secretaria Executiva será exercida, em colaboração, pelas secretarias de Estratégia e Governança e de Tecnologia da Informação, ambas do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único: Fica designado o servidor Edimilson Cavalcante de Oliveira, Subsecretário de Modernização da Gestão, gerente do projeto estratégico Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2014/00066, de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU – seção 2, de 14/10/2016, página 59

PORTARIA DA CORREGE**DORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2016/00019 de 21 de outubro de 2016**

Dispõe sobre alteração da Portaria da Corregedoria-Geral nº [CJF-PCG-2016/00010](#)

O Exmo. Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº PCG-2016/00010, para autorizar o seu exercício parcial de jurisdição, na 1ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, da qual a Magistrada Jaiza Maria Pinto Fraxe é juíza titular, podendo proferir decisões e sentenças, a fim de evitar interrupção na prestação jurisdicional.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU – seção 2, de 25/10/2016, página 39